CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos
Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 011 4934-3238- e-mail

TERMO DE CONTRATO Nº 61/SMSUB/COGEL/2024

PROCESSO Nº 6012.2023/0028242-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SMSUB/COGEL/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

CONTRATADA: MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A. inscrita no CNPJ sob o n° 01.165.671/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para aquisição de capacidade computacional em nuvem Google Cloud Plataform, migração do ambiente legado para a nova plataforma de hospedagem em nuvem e suporte técnico especializado 24x7.

VALOR: R$ R$ 17.496.686,56 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – PMSP, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**, inscrita no **CNPJ Nº 49.269.236/0001-17**, na Rua Líbero Badaró, 504, 23º andar, Centro - São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Chefe de Gabinete, Senhor(a) RODE FELEPE BEZERRA, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A.** inscrita no CNPJ sob o n° 01.165.671/0001-75, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1656 – Edificio Novo São Paulo – Jardim Paulistano – São Paulo/SP – CEP: 01451- 918, por

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 1 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066752024, e o código: 0SD550P3

intermédio de seu representante legal, Sr. Adriano José Jureirini Dias, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. 100549072, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para aquisição de capacidade computacional em nuvem **Google Cloud Plataform**, migração do ambiente legado para a nova plataforma de hospedagem em nuvem e suporte técnico especializado 24x7.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS

2.1. A contratada prestará o serviço objeto deste contrato na quantidade estimada conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1			
1.1	Serviços de Computação em Nuvem GCP	USN	1.440.000
2.1	Migração AS-IS da Plataforma SGZ	serviço	1
3.1	Transferência de Conhecimento	turma	4
4.1	Serviço Especializado de Suportee Manutenção24x7– 1.489HH	hora	17.868

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 2 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

2.2. O(s) preço(s) unitário(s) referido(s), contempla(m) todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (BDI) e constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

2.3. Para fazer frente as despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação n° 12.00.12.10.15.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, através da Nota de Empenho n°42.364/2024, no valor de R$ 14.860.385,51 (quatorze milhões e oitocentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

2.4. O valor e quantidade contratados deve respeitar a quantidade estimada no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/SMSUB/COGEL/2024.

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses, a partir da data da assinatura do termo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1. O início da prestação dos serviços será dado a partir da Ordem de Início emitido pelo fiscal do contrato.

3.1.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 3 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

3.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

3.2.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

3.2.1.1. O valor contratual estiver acima dos praticados no mercado, admitindo-se negociação para redução de preços, hipótese na qual a prorrogação será possível;

3.2.1.2. A Contratada que incorrer nos óbices previstos no art. 113 do Decreto 62.100/2022;

3.2.1.3. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.1.4. A contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

3.2.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 4 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

3.4. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R$ R$ 17.496.686,56 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

4.1.1. O valor mensal estimado deverá respeitar o cronograma previsto do Edital Pregão Eletrônico nº 008/SMSUB/COGEL/2024.

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 5 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 42.364/2024 no valor de R$ R$ 14.860.385,51 (quatorze milhões e oitocentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), onerando a dotação orçamentária nº 12.00.12.10.15.126.3024.2.171.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de 45 (quarenta) dias, observado o procedimento previsto nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 6 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

i) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

j) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 7 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

5.3. Responder pela qualidade do serviço oferecido, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 8 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;

j) Atestar mensalmente a produtividade e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura e Relatório de produtividade a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

l) A CONTRATADA deverá comunicar por escrito, com o respectivo conhecimento dos prestadores de serviço, as normas éticas de conduta, higiene e comportamento, relacionado às atribuições dos funcionários. Deve ficar absolutamente claro a proibição de fumar no interior das dependências da SMSUB, ingerir bebidas alcoólicas no interior, utilização obrigatória de uniforme completo, asseio, etc.

m) A contratada será responsável pela segurança do trabalho e de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços à PREFEITURA.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 9 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066752024, e o código: 0SD550P3

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 10 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 11 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Ficha Diária de Presença, conforme modelo Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/SMSUB/COGEL/2024.

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 12 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 13 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Deverá ser entregue boletim onde confirma que todos os materiais seguem as especificações constantes neste termo de referência.

9.2 Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria n.º 065/SMA-G/2017, DE 10/06/2017.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.

9.2.1.1 O prazo máximo para início da prestação de serviços, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, requisição do pedido ou instrumento equivalente, pela Contratada.

9.3 O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da SMSUB deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes no item 5.

9.4 Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte e má aplicação.

9.5 Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 14 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- advertência;
- impedimento de licitar e contratar; ou
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

10.1.1.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.1.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 15 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066752024, e o código: 0SD550P3

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 16 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.6. Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.2.6.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 17 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, ela atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R$ ....., correspondente ao importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade permitida e lei, nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 15.5 do Edital.

11.2 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 18 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066752024, e o código: 0SD550P3

11.2.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.2.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.2.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.2.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

11.4. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, em observância ao preconizado no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21 e ao disposto na Portaria SF n° 338/2021 a CONTRATADA prestará garantia, no valor proporcional

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 19 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

a 5% em cima do valor anual do presente contrato, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão equiparado.

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos à Contratante.

12.3 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls. 100408949 e 100545864 do processo administrativo nº 6012.2023/0028242-8.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 20 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

12.4 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal nº 62.100/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis aos serviços fornecidos e especialmente aos casos omissos.

12.5 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo/SP.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 21 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066752024, e o código: 0SD550P3

CONTRATANTE:

_____

RODE FELIPE BEZERRA

Chefe do Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

CONTRATADA:

_____

Adriano José Jureirini Dias

Representante Legal

MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 22 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.1066572024, e o código: 0SD550P3

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO JOSE JUREIDINI DIAS, CPF/CNPJ nº 256.121.638-19, como Contratada.
Assinado em: 27/03/2024, às 21:32, através do e-mail adias@magnasistemas.com.br, pelo ip 186.230.27.98

Documento assinado eletronicamente por: RODE FELIPE BEZERRA, CPF/CNPJ nº 295.043.788-54, como Contratante.
Assinado em: 27/03/2024, às 21:34, através do e-mail ccg@smsub.prefeitura.sp.gov.br, pelo ip 2804:214:8101:a01f:10c1:a853:f4fe:e55e

---

O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 27/03/2024, às 21:34, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: https://signgov.com.br/verificaautenticidade, informando o processo: 2024.10665752024 e o código: 0SD550P3

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 23 de 23
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.10665752024, e o código: 0SD550P3

ITEM	DESCRIÇÃO	M 1	M 2	M 3	M 4	M 5	M 6	M 7	M 8	M 9	M 10	M 11	M 12
1	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO												
1.1	Migração Plataforma SGZ												
1.2	Migração Solução Painel Zeladoria												
1.3	Migração Solução GeoInfra												
1.4	Migração Solução GAIA												
2	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO												
2.1	Serviço de TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO												
3	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO												
3.1	Serviço de Suporte Técnico Especializado 24x7												

Os prazos aqui informados são estimados e podem sofrer alterações desde que haja a correta justificativa e aprovação pela CONTRATANTE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 1 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348587, e o código: 8FF786O5

A

Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB

Pregão Eletrônico n° 008/SMSUB/COGEL/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a aquisição de capacidade computacional em nuvem, migração do ambiente legado para a nova plataforma de hospedagem em nuvem e suporte técnico especializado 24x7, pelo período contratual de 12 meses.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A inscrita no CNPJ sob nº 01.165.671/0001-75, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1656 – Edificio Novo São Paulo – Jardim Paulistano – São Paulo/SP – CEP: 01451-918, por intermédio de seu representante legal, Sr.Adriano José Jureirini Dias, portador da Carteira de Identidade nº 22.556.480-4 e do CPF nº 256.121.638-19, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM Google Cloud Plataform (GCP				
1.1	Serviços de Computação em Nuvem GCP	USN	1.440.00	R$ 8,72	R$ 12.556.800,00
2	SERVIÇOS MIGRAÇÃO AS-IS				
2.1	Migração AS-IS da Plataforma SGZ	SERVIÇO	1	R$ 1.130.257,04	R$ 1.130.257,04
3	TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO				
3.1	Transferência de Conhecimento	TURMA	4	R$ 26.308,94	R$ 105.235,76
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO				
4.1	Serviço Especializado de Suporte e Manutenção 24x7 – 1.489 HH	Hora	17.868	R$ 207,32	R$ 3.704.393,76
TOTAL					R$ 17.496.686,56

Preço Total R$ 17.496.686,56 – Dezessete milhões quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos.

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 2 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.78173485687, e o código: 8FF786O5

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da prestação dos serviços: Conforme Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

02. Informar os dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22.01.2010, para efeito de pagamento.

Banco do Brasil

Agência: 3336-7

Conta Corrente: 100943-5

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, 25 de Março de 2024.

ADRIANO JOSE JUREIDINI DIAS:25612163819

Assinado de forma digital por ADRIANO JOSE JUREIDINI DIAS:25612163819
Dados: 2024.03.25 14:49:43 -03'00'

Adriano Dias - Diretor Presidente

CNPJ nº 01.165.671/0001-75

Magna Sistemas Consultoria S.A

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 3 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.78173485687, e o código: 8FF786O5

MAGNASISTEMAS

Av.: Brigadeiro Faria Lima, 1.656 – 6ª andar – Edifício Novo São Paulo - Jardim Paulistano
Cep.: 01451-918 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3069-2112 - www.magnasistemas.com.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 4 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.78173485687, e o código: 8FF786O5

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS

coplan

RELATÓRIO TÉCNICO

Documento assinado digitalmente
gov.br
VITO CHIARELLA NETO
Data: 07/03/2024 16:26:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 5 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS

coplan

ÍNDICE

1. OBJETO 3
2. PREAMBULO 3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 3
4. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ZELADORIA (SMGI-SGZ) – CONTEXTO DA PLATAFORMA 4
5. PLATAFORMA TECNOLÓGICA SMSUB 9
6. FORNECIMENTO DE CAPACIDADE COMPUTACIONAL EM NUVEM GOOGLE CLOUD PLATAFORM (GCP) 16
7. SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO AS-IS 23
8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO 24
9. SERVIÇO TECNÍCO ESPECIALIZADO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO 25
10. VIGÊNCIA CONTRATUAL 28
11. VISITA TÉCNICA 28
12. DA SUBCONTRATAÇÃO 29
13. CRONOGRAMA 29
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 29
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 30
16. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 31
17. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 31
18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 33

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 35
ANEXO B - MODELO DE TERMO DE ACEITE 36
ANEXO C - MODELO DO TERMO DE ACEITE PARA PAGAMENTO 37
ANEXO D - COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA 38
ANEXO E - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA 39

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 6 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para aquisição de capacidade computacional em nuvem Google Cloud Plataform, migração do ambiente legado para a nova plataforma de hospedagem em nuvem e suporte técnico especializado 24x7, pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. PREAMBULO

A plataforma de monitoramento online Sistema de Gerenciamento de Zeladoria (SGZ), criada em 2017, é uma solução inteligente e inovadora que cuida de todas as operações de zeladoria da cidade, o SGZ está integrado à plataforma de monitoramento em tempo real Sistema de Monitoramento e Gestão Integrada (SMGI).

A plataforma SMGI-SGZ Integrada aos canais SP156 – principal ponto de contato entre a Prefeitura e o cidadão – permite a gestão ágil das solicitações dos munícipes relativas a mais de 20 serviços de zeladoria, como podas de árvores, limpeza de bueiros, varrição e remoção de veículos na via pública, entre tantos outros.

De forma dinâmica, precisa e online, o SMGI-SGZ recebe e direciona as solicitações para as equipes técnicas dos diferentes órgãos municipais para a execução dos serviços. Garante, ainda, retorno ao munícipe sobre o status do pedido permitindo o controle e o monitoramento todo o processo.

O decreto 58.745, institui a plataforma SMGI-SGZ como único sistema de gerenciamento dos contratos de prestação de serviços de zeladoria na capital paulistana.

O Painel Zeladoria é um sistema de "Business Intelligence" desenvolvido para apresentação de forma consolidada de diversos indicadores dos serviços de zeladoria, seu desenvolvimento começa em agosto de 2019 e é lançado oficialmente em novembro de 2019.

O sistema oferece uma interface gráfica de simples acesso, apresentando as informações em painéis que permitem combinar diferentes relatórios em uma visão única exibindo planilhas, gráficos de diferentes natureza e mapas.

Desta forma o sistema permite avaliar o desempenho das subprefeituras no atendimento ao munícipe e na produtividade dos diferentes serviços, além de possibilitar o acompanhamento da execução orçamentária.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Migração da plataforma SMGI-SGZ para novas instancias do Google Cloud Plataform.

Tratam os autos para a prestação de serviços de migração e fornecimento de nuvem para os sistemas da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB. Considerando que os serviços contratados e em andamento vem sendo executados a contento, sendo conveniente a Administração a continuidade da prestação dos serviços para seu completo funcionamento se manterem ativos em ambiente de processamento e acompanhamento, assim como armazenados.

Desta forma, entende-se que o foco de investimentos será a melhoria dos serviços de computação em nuvem atuais e melhoria nos serviços de suporte técnicos especializado que permitirá uma melhor utilização dos recursos de TI, uma redução dos custos e que propiciem um melhor atendimento aos prestadores, fornecedores, colaboradores e cidadãos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 7 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

Além da migração da plataforma SMGI-SGZ, será escopo deste processo, a migração dos ambientes computacionais em GCP que hospeda hoje o Painel Zeladoria, e os ambientes computacionais dos sistemas GeoInfra e Gaia que hoje estão hospedados *on premise*.

3.1.1. Benefícios esperados

A contratação do serviço de computação em nuvem entregará várias vantagens. Dentre elas podemos destacar:

- Ganho em elasticidade e flexibilidade, de acordo com a demanda do negócio, contemplando futuras novas migrações de outras aplicações e/ou serviços que se fizerem necessários através da ampliação da capacidade computacional em nuvem ou via marketplace do provedor de nuvem.
- Ganho em disponibilidade e desempenho.
- Maior flexibilidade e velocidade de resposta às necessidades da SMSUB.
- Suporte Técnico Especializado da infraestrutura tecnológica envolvidas com a plataforma SMGI-SGZ e todos os ambientes da SMSUB em nível 1, 2 e 3 24 horas por dias por 7 dias por semana.
- Aumento do número de requisições de integração com outros sistemas.
- Redução do TCO (Total Cost of Ownership).

4. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ZELADORIA (SMGI-SGZ) – CONTEXTO DA PLATAFORMA

A atual solução de SMGI-SGZ está provendo suporte operacional e estratégico às atividades de zeladoria da cidade de São Paulo de responsabilidade das prefeituras regionais com acompanhamento das solicitações dos munícipes desde a entrada pelos canais de comunicação da Prefeitura, até as suas conclusões, por meio de ordens de serviço associados a workflows de análise e de aprovação financeira de cada solicitação e monitoramento em tempo real das equipes de campo internas e/ou subcontratadas, com planejamento das atividades de manutenção preventiva, atendimento de solicitações emergenciais, análise estratégica de dados associados e gestão de ativos e de recursos, possibilitando:

a) Visualização e Monitoramento de Solicitações.
b) Gestão de tipos de serviços.
c) Cadastro, Visualização e Monitoramento das Ordens de Serviço por tipo de serviço, definindo vários parâmetros necessários para o atendimento tal como criticidade.
d) Planejamento das atividades de manutenção preventiva.
e) Geração de Alertas, Mensagens.
f) Intercâmbio de informações sistemas externos.
g) Gestão de ativos e Pessoal.
h) Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos serviços de zeladoria prestados.
i) Captura e correlação de eventos (Solicitações, alarmes e alertas).
j) Gestão e Monitoramento das equipes de campo.
k) Geolocalização Ordens de Serviços e Recursos de Campo.

O SMGI-SGZ é uma plataforma integrada composta por softwares cujo desenvolvimento de funcionalidades/módulos futuros serão tratados em contratações especificas.

4.1. Arquitetura logica SMGI-SGZ.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 8 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

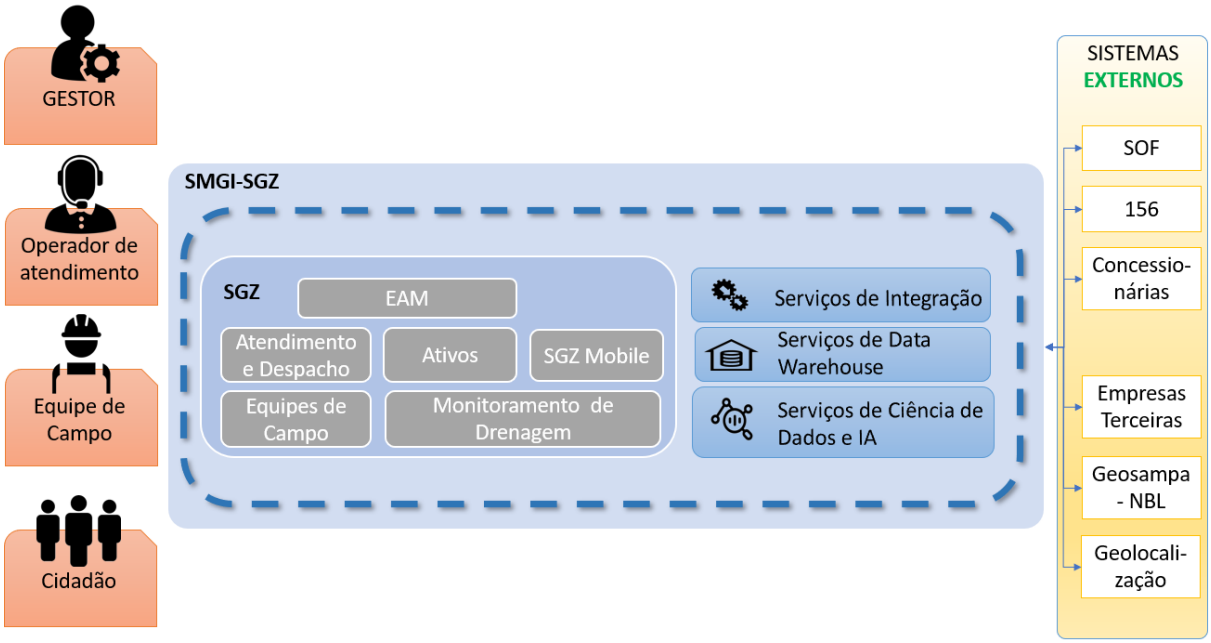

4.2. Requisitos Técnicos SMGI-SGZ

4.2.1. Os sistemas que constituem a plataforma SMGI-SGZ são capazes de trabalhar de forma redundante, em alta disponibilidade e em arquitetura tolerante a falhas, em particular, é possível a operação simultânea em modos *load balance* e *failover* com outro sistema idêntico de Central de Monitoramento.

4.2.2. Os sistemas são configurados de forma a serem acessados em ambiente centralizado Web, nos servidores IIS, WebSphere ou Apache.

4.2.3. Os sistemas são compatíveis com servidores padrão x86 de 64bits, sendo capazes de rodar em ambientes:

a) Microsoft Windows Server ou RedHat Linux Enterprise Server, em suas versões correntes.
b) Para armazenamento das informações a solução SMGI-SGZ se utiliza do banco de dados SQL Server.

4.2.4. A solução mantém os módulos, interfaces e software customizado, nos ambientes de programação HTML5, JEE, .NET e PHP, com scripting em shell sh ou csh e BAT (prompt de comando do Windows), em que Stored Procedures são escritas conforme a linguagem ANSI SQL utilizada pelo software de banco de dados.

4.2.5. Todas as interfaces homem-máquina são na Língua Portuguesa.

4.2.6. Os módulos possuem padrão homogêneo de interface gráfica em todos os seus constituintes acessados via Web.

4.2.7. Cada módulo individual funciona como entidade autônoma e independente, mas operando em conjunto integrado com os demais sistemas e módulos que compõem a plataforma SMGI-SGZ.

4.2.8. Os módulos da solução são capazes de integrar com outros sistemas, permitindo a troca de informação através de protocolos de comunicação baseados em Web Services, executados estes sob o protocolo HTTP e seguindo as padronizações SOAP ou REST-Full.

4.2.9. Os sistemas e módulos possuem gerenciamento centralizado com interface Web, permitindo a sua configuração e parametrização por um operador a partir de um browser padrão Web.

4.2.10. Os browsers padrão Web suportados pelo sistema são Microsoft Internet Explorer, o Mozilla Firefox, o Google Chrome, em ambientes Microsoft Windows, Red Hat Linux Enterprise Server, SUSE Linux e CentOS em suas versões correntes.

4.2.11. Permite cadastro de perfis de usuários e clientes e suas credenciais de acesso à plataforma SGMI-SGZ.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 9 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348687, e o código: 8FF786O5

4.2.12. Provê serviços de controle de acesso ao sistema, com a criação de diferentes perfis de usuário e de acesso, controlando quais informações e as funcionalidades que cada usuário poderá visualizar ou alterar.

4.2.13. Permite integração com bases de usuários definidas armazenadas com acesso provido pelos seguintes protocolos, componentes de software ou serviços:

a) LDAP.
b) Active Directory.

4.3. Sistema de Gestão de Zeladoria (SGZ)

4.3.1. O SGZ provê o cadastro de solicitações dos munícipes pelo canal de atendimento SP-156 e/ou de outra origem com criticidade baixa, média, alta e emergenciais, habilitando as suas análise e plano de tarefas / Ordens de Serviço associados. No primeiro semestre de 2021, foram tratadas aproximadamente 435.000 (quatrocentos e trinta e cinco) mil Ordens de Serviço

4.3.2. Permite a criação de registros de solicitações a serem gerenciados pela Central de Monitoramento, com informações mínimas que o identifiquem, tais como descrição, localização, tipo e gravidade da solicitação, origem da informação do evento, situação, tipo de solicitação de serviço, data e hora do evento e outras informações pertinentes.

4.3.3. Permite atribuir valores de prioridade e importância às solicitações de forma automática ou manual, através de informações contidas nestes registros no momento da criação/atualização.

4.3.4. Permite correlacionar duas ou mais solicitações com base na localização, na data e hora dos eventos e tipo de serviço associado para serem atendidas numa única Ordem de Serviço.

4.3.5. Permite a criação de Ordem de Serviço tendo como base as características da solicitação.

4.3.6. Permite a criação de planos de tarefas padrões que descrevem as atividades e as etapas que serão executadas para cada tipo de serviço.

4.3.7. Permite o cadastro de serviços padronizados.

4.3.8. Permite definir plano de serviços de manutenção preventiva planejada.

4.3.9. Permite a geração de Ordens de Serviço de forma automática associadas a um plano de manutenção preventiva, com base no tempo decorrido entre as Ordens de Serviços ou por levantamento de medição de utilização do ativo, ou por ambos.

4.3.10. Permite o acompanhamento das Solicitações e Ordens de Serviços em andamento por meio de diferentes formas de priorização considerando, minimamente, sua criticidade, cronologia, região geográfica, entidades atuantes e tipo de serviço.

4.3.11. Permite o encerramento da Ordem de Serviço em duas fases, fechamento pela entidade responsável pela execução do serviço e encerramento após vistoria pela entidade de fiscalização.

4.3.12. Permite a gestão de Contrato e Fornecedores.

a. Permite criar e cadastrar contratos de mão de obra, compras, aluguel de veículos, e para cada tipo de contrato definir as regras que o governam.
b. Permite criar contratos de serviço que contêm os detalhes dos serviços a serem fornecidos, os acordos de níveis de serviço, penalidades e eventual plano de pagamento associado ao contrato.

4.3.13. Permite a gestão de ativos para inventário a fim de rastrear a localização, bem como acompanhar o ciclo de vida dos ativos de uma organização.

4.3.14. Permite a gestão de pessoal e equipes, cujo acionamento é necessário como resposta às solicitações e ordens de serviços correlatas.

4.3.15. Possui as seguintes funcionalidades básicas para ativos:

4.3.15.1. Administração de todos os tipos de ativos.

4.3.15.2. Controle de número de série.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 10 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

4.3.15.3. Informação se o ativo está disponível para uso imediato ou não.

4.3.15.4. Processo do tipo workflow para a disponibilidade de ativos.

4.3.15.5. Controle de alteração de registros de ativos.

4.3.15.6. Controle da localização do ativo com a sua posição georreferenciada.

4.3.15.7. Organizar as localizações de forma hierárquica.

4.3.15.8. Controle de ações corretivas e gestão de problemas.

4.3.15.9. Administração de incidentes.

4.3.15.10. Manutenções corretivas, preventivas e preditiva.

4.3.15.11. Controle de entrada e saída.

4.3.15.12. Controle do uso de insumos e descartáveis relacionados ao ativo.

4.3.15.13. Agrupamento por categorias que são utilizadas frequentemente ou por particularidades do ativo.

4.3.15.14. Registro de responsáveis pela guarda, manutenção, gerência e administração do ativo.

4.3.16. Permite a gestão das pessoas com todas as funcionalidades necessária para criar, modificar, visualizar e excluir registros para indivíduos, como usuários, operários, proprietários de ativos e supervisores que participam nas operações de Zeladoria.

4.3.17. Permite definir para cada usuário cadastrado os seguintes atributos:

4.3.17.1. Supervisor: identifica a pessoa que supervisiona ou gerencia outras pessoas, informação utilizada para escalações.

4.3.17.2. E-mail Principal: endereço de e-mail para envio de notificações.

4.3.17.3. Calendário Principal: informação utilizada ao determinar designações e escalações.

4.3.17.4. Turno Principal: o turno no qual o indivíduo trabalha, utilizada ao determinar designações e escalações.

4.3.17.5. Notificação Ordens de Serviço por e-mail: identifica que a usuário recebe notificações por e-mail para designações de atividades de Ordens de Serviço.

4.3.17.6. Delegado Ordens de Serviço: identifica a usuário designada a receber designações quando a pessoa principal estiver indisponível por um tempo extenso (por exemplo, de férias ou de licença por doença).

4.3.17.7. Prazo Delegação: define o período de ausência e as notificações são enviadas ao usuário delegado.

4.3.17.8. Estado: ativo (padrão) / inativo.

4.3.18. Permite criar grupos de pessoas (equipe) que podem ser designados para atender Ordens de Serviço ou serem responsáveis de ativos.

4.3.19. Permite associar calendário e turnos às equipes.

4.3.20. Permite definir a disponibilidade de cada equipe para designação de atividades

4.3.21. Permite modificar as horas de serviço de uma equipe para um dia específico, como incluir horas extras, tempo de afastamento e férias.

4.3.22. Permite, em caso de serviço não planejado ou de emergência, modificar a disponibilidade para incluir as horas extras em um turno e, em seguida, designar a tarefa para a equipe.

4.3.23. Permite através de uma interface administrativa realizar uma carga inicial de todo o inventário de ativos e pessoal, bem como elementos georreferenciados estáticos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 11 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348568 7, e o código: 8FF786O5

4.3.24. Permite controlar a geração de escalas de trabalho, com a geração automática das escalas baseadas em critérios especificados onde as escalas geradas podem ser editadas manualmente e modificadas a qualquer tempo até a data de início da escala.

4.3.25. Permite a gestão remota das Ordens de Serviço:

a. Proporciona acesso remoto à equipe de campo aos processos de gerenciamento de ativos e às ordens de serviço;
b. Suporta comunicação remota, tais como *wireless*, *dial-up* ou sincronização manual;
c. Provê o gerenciamento de ordens de serviço utilizando dispositivos remotos;
d. Fornece visualização de planos de trabalho, planos de segurança, ativos e históricos de movimentações;
e. Possibilita leituras de medidor, observações e inspeções;
f. Provê o fechamento eletrônico de ordens de serviço e outras tarefas concluídas;
g. Permite a troca de dados com o servidor utilizando o método mais adequado para o ambiente operacional do órgão: wireless em tempo real, *dial-up* ou base de acoplamento;
h. O armazenamento e redirecionamento de dados quando não for possível manter conexões contínuas.

4.3.26. Permite a gestão do programa de adoção de praças

a. Aderência ao DECRETO Nr. 57.583 de 23 de janeiro de 2017 (adote praça)
b. Permite acesso externo pela internet para que permita ao munícipe acessar ou solicitar as informações de adoção de praças:
   I. Possui integração com o sistema de *login* "Senha Web" para que os usuários possam se identificar e autenticar.
   II. Possui integração para disponibilizar a relação de praças e status/condição de sua adoção.
c. Permite ao usuário gerar a solicitação de adoção.
d. Integração ao SGZ para obtenção de informações relacionadas ao termo de cooperação para adoção das praças e indicação da sua disponibilidade para adoção.
e. Possui ativo com carga de metragens das praças (área verde/concreto/equipamentos, etc.)
f. Permite o *upload* de arquivos pertinentes ao processo de adoção;
g. Permite o acompanhamento do processo de adoção;
h. Permite pontuação das propostas de adoção;
i. Permite o recebimento de fotos e dados sobre as manutenções e melhorias realizadas pelo cooperante.
j. Permite Integração com Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e com o Diário Oficial.

4.4. Barramento de Integração (ESB)

4.4.1. Permite a integração com sistemas corporativos e sistemas externos específicos.

4.4.2. Permite a criação de canais para troca mensagens entre órgãos, Prestadores de Serviço, fornecedores e parceiros devidamente identificados.

4.4.3. Permite a integração do SMGI-SGZ com sistemas, interfaces e bases de dados externas, tais como:

a. Sistemas de georreferenciamento e map servers.
b. Bases de conhecimento nacionais e regionais.
c. Arquivos texto.
d. Arquivos XML.
e. Arquivos de imagens (JPG, TIFF/GeoTIFF, BMP, PNG).
f. Arquivos ESRI shape, KML, Google Earth, DWG, DGN, DXF e ESRI grid.
g. Acesso à Web Map Service, Web Feature Service, Geography Markup Language.
h. Bancos de dados relacionais Oracle, SQL Server, Sybase, DB2, PostgreSQL e MySQL.
i. Sistemas de Data Warehouse.
j. Sistemas de BI.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 12 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

k. Soluções de ETL.
l. Web Services (POST/GET/REST/SOAP) em protocolos HTTP e HTTPS.
m. Planilhas eletrônicas (.xls, .xlsx, .ods) e documentos (.doc, .docx, .odf, .pdf).
n. Sistema gerenciador de eventos.
o. Bases de dados SQL acessíveis via OLEDB e ODBC.
p. Filas de mensagens.
q. Sockets IP com suporte a TLS/SSL.
r. Servidores FTP e SFTP.
s. Protocolo MQTT para integração de sensores.

4.4.4. Permite nativamente o acesso de dados via Web Services de acordo com padrões existentes de troca de mensagens como SOAP em protocolo HTTP e HTTPS.

4.4.5. Permite integração com as bases de dados legadas e com os seguintes sistemas:

a. Sistema Integrado de Gestão do Relacionamento com o Cidadão (SIGRC), permitindo o envio e recepção de solicitações entre os dois sistemas.
b. Receber solicitações de serviços do Sistema de Gerenciamento para Relacionamento com Cliente (SIGRC/SP156);
c. Enviar retornos sobre a execução dos serviços.
d. Sistema Orçamentário e Financeiro (SOF), para receber informações orçamentárias do Sistema Orçamentário e Financeiro (SOF) obtendo dados dos empenhos e liquidações e para análise física e financeira da execução dos contratos.
e. Receber e enviar ordens de serviços às contratadas executantes.
f. Receber os dados da geolocalização de veículos e moto inspetores.
g. Consultar endereços à Nova Base de Logradouros (NBL).
h. Receber e enviar solicitações e ordens de serviço de/para concessionárias como ENEL e COMGÁS.
i. Receber e enviar ordens de serviço a outros órgãos e empresas parceiras da CONTRATANTE como AMLURB, GEOVISTA, Fundação Instituto de Administração (FIA) e Centro de Gerenciamento de Emergência Climáticas (CGE SP).

4.4.6. Permite gerar mensagens de controle de tempo: mensagens após um intervalo de tempo, mensagens após uma determinada hora, múltiplas mensagens após uma determinada hora e sequenciadas por um intervalo de tempo, mensagem para disparar o início de um fluxo de mensagens.

4.4.7. Possui importador nativo para:

a. Criação de mensagens a partir de estruturas XML DTD.
b. Criação de mensagens a partir de estruturas XML Schema Definition (XSD).
c. Criação de mensagens a partir de estruturas de dados em C.
d. Criação de mensagens a partir de estruturas de dados em WSDL.

4.4.8. Permite trocar informações com os prestadores de serviços:

a. Envio de roteiro de Ordens de Serviço a serem executadas;
b. Recebimento atualização estados das atividades por Ordem de Serviço;
c. Recebimento baixa de recursos utilizados;
d. Abertura de Ordem de Serviço adicional;
e. Envio aprovação Ordens de Serviço.

4.5. Predição de Eventos

4.5.1. Atualmente a plataforma é capaz de executar os seguintes modelos de predição:

4.5.1.1. Predição de eventos de alagamentos;

4.5.1.2. Predição de eventos de extravasamento de rios, córregos e afluentes.

5. Plataforma Tecnológica SMSUB

5.1. Plataforma SMGI-SGZ - Ambiente de Infraestrutura Atual em Google Cloud Plataform

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 13 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

Plataforma	Solução	Ambiente	FUNCAO	vCPU	RAM GB	SISTEMA OPERACIONAL	SSD GB	DISCO 2 | GB	DISCO 3 | GB
SGZ	SGZ	PRD	APP CONNECT PRD01	4	32	SUSE 12	70	100	
	SGZ	PRD	APP CONNECT PRD02	4	32	SUSE 12	70	100	
	SGZ	PRD	IHS PRD01	2	4	UBUNTU 18.04	70		
	SGZ	PRD	IHS PRD02	2	4	UBUNTU 18.04	70		
	SGZ	PRD	MAXIMO APP01	4	48	UBUNTU 18.04	80	250	
	SGZ	PRD	MAXIMO APP02	4	48	UBUNTU 18.04	80	250	
	SGZ	PRD	MAXIMO APP03	4	48	UBUNTU 18.04	80	250	
	SGZ	PRD	MAXIMO APP04	4	48	UBUNTU 18.04	80	250	
	SGZ	PRD	MAXIMO APP05	4	48	UBUNTU 18.04	80	250	
	SGZ	PRD	MAXIMO WEB01	2	8	UBUNTU 18.04	80	100	
	SGZ	PRD	MAXIMO WEB02	2	8	UBUNTU 18.04	80	100	
	SGZ	PRD	STORAGE DOCLINK - Filestore	0	0	-		7000	
	SGZ	PRD	PREDITIVO	2	12	UBUNTU 18.04	70	100	
	SGZ	PRD	ACTIVE DIRECTORY SERVICE	2	4	WINDOWS SERVER 2016	200		
	SAE	PRD	SADE IHS01	8	8	WINDOWS SERVER 2016	150	100	
	SAE	PRD	SADE IHS02	8	8	WINDOWS SERVER 2016	150	100	
	SAE	PRD	SADE APP01	8	16	WINDOWS SERVER 2016	150	100	
	SAE	PRD	SADE APP02	8	16	WINDOWS SERVER 2016	150	100	
	SAE	PRD	SADE ELASTIC01	8	32	UBUNTU 18.04	150		
	SAE	PRD	SADE ELASTIC02	8	32	UBUNTU 18.04	150		
	SAE	PRD	SADE ELASTIC03	8	32	UBUNTU 18.04	150		
	SAE	PRD	SADE BANCO 01	8	16	POSTGRESQL 14	150	250	
	SGZ	PRD	ZABBIX SERVER	8	16	UBUNTU 18.04	100		
	SGZ	PRD	PONTE LINUX	4	8	UBUNTU 18.04	100		
	SGZ	PRD	PONTE WINDOWS	4	16	WINDOWS SERVER 2016	100		
	SGZ	PRD	ACTIVE DIRECTORY SERVICE	2	4	WINDOWS SERVER 2016	200		
	SGZ	PRD	SQL SERVER IAAS	32	96	WINDOWS SERVER 2022 / SQL 2019 ENTERPRISE	120	1500	300
	SGZ	PRD	SQL SERVER IAAS	32	96	WINDOWS SERVER 2022 / SQL 2019 ENTERPRISE	120	1500	2000
	SGZ	PRD	SQL SERVER IAAS	32	96	WINDOWS SERVER 2022 / SQL 2019 ENTERPRISE	120	1500	
	SGZ	PRD	URANO GV	4	8	UBUNTU 20.04	100		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 14 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

	SGZ	PRD	URANO PROXY APACHE	2	2	UBUNTU 20.04	100		
	SGZ	PRD	URANO POWER BI	2	8	WINDOWS SERVER 2022	100		
	SGZ	PRD	PONTE LINUX URANO	4	8	UBUNTU 20.04	100		
	SGZ	PRD	GATEWAY POWER BI	4	16	WINDOWS SERVER 2016	100		
	SGZ	PRD	ADOCAO PRACAS 01	2	8	UBUNTU 18.04	70	70	
	SGZ	PRD	ADOCAO PRACAS 02	2	8	UBUNTU 18.04	70	70	
	SGZ	PRD	NOVO URANO APP 01	8	16	WINDOWS SERVER 2016	150	100	
	SGZ	PRD	NOVO URANO APP 02	8	16	WINDOWS SERVER 2016	150	100	
	SGZ	PRD	NOVO URANO IHS 01	8	8	WINDOWS SERVER 2016	150	100	
	SGZ	PRD	NOVO URANO IHS 02	8	8	WINDOWS SERVER 2016	150	100	
	SGZ	PRD	NOVO URANO BANCO	8	16	POSTGRESQL 14	250		
	SGZ	PRD	ZABBIX PROXY PRODAM	2	4	UBUNTU 18.04	100		
	SGZ	HML	APP CONNECT	2	16	SUSE 12	70	100	
	SGZ	HML	AMBIENTE MAXIMO 7.6.1.2	4	24	UBUNTU 18.04	80	200	
	SGZ	HML	PREDITIVO	2	8	UBUNTU 18.04	70	150	
	SGZ	HML	ACTIVE DIRECTORY SERVICE	2	4	WINDOWS SERVER 2016	100		
	SGZ	HML	SADE IHS01	8	8	WINDOWS SERVER 2016	150	100	
	SGZ	HML	SADE APP01	8	16	WINDOWS SERVER 2016	150	100	
	SAE	HML	SADE ELASTIC01	8	32	UBUNTU 18.04	150	250	
	SAE	HML	SADE BANCO 01	8	16	POSTGRESQL 14	250		
	SGZ	HML	PONTE LINUX	4	8	UBUNTU 18.04	100		
	SGZ	HML	PONTE WINDOWS	4	8	WINDOWS SERVER 2016	100		
	SGZ	HML	ADOCAO PRACAS	2	8	UBUNTU 18.04	70	70	
	SGZ	HML	SQL SERVER IAAS	4	24	WINDOWS SERVER 2022 / SQL 2019	120	600	
	SGZ	HML	ZABBIX	8	16	UBUNTU 20.04	300		
	SGZ	HML	URANO GV	4	8	UBUNTU 20.04	100		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 15 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

	SGZ	HML	URANO POWER BI	2	8	WINDOWS SERVER 2022	100		
	SGZ	HML	PONTE LINUX	2	8	UBUNTU 20.04	100		
	SGZ	HML	SQL SERVER IAAS	4	24	WINDOWS SERVER 2022 / SQL 2019 ENTERPRISE	120	600	
	SGZ	HML	GATEWAY POWER BI	4	16	WINDOWS SERVER 2016	100		
	SGZ	DEV	APP CONNECT	2	8	SUSE 12	70	100	
	SGZ	DEV	AMBIENTE MAXIMO 7.6.1.2	8	24	UBUNTU 18.04	80	200	
	SGZ	DEV	PREDITIVO	2	8	UBUNTU 18.04	70	150	
	SGZ	DEV	SQL SERVER	4	24	SAAS SQL	100	600	
	SGZ	DEV	ACTIVE DIRECTORY	2	4	WINDOWS SERVER 2016	200		
	SGZ	DEV	SADE APP01	8	16	WINDOWS SERVER 2016	150	100	
	SAE	DEV	SADE ELASTIC01	4	16	UBUNTU 18.04	150	150	
	SAE	DEV	SADE BANCO 01	4	16	POSTGRESQL	250		
	SGZ	DEV	ZABBIX	4	16	UBUNTU 20.04	300		
	SGZ	DEV	PONTE LINUX	4	8	UBUNTU 18.04	100		
	SGZ	DEV	PONTE WINDOWS	4	8	WINDOWS SERVER 2016	100		
	SGZ	DEV	ADOCAO PRACAS	2	8	UBUNTU 18.04	70	70	
	SGZ	DEV	SQL SERVER IAAS	4	24	WINDOWS SERVER 2022 / SQL 2019	100	600	
	SGZ	DEV	SQL SERVER IAAS	4	24	WINDOWS SERVER 2022 / SQL 2019 ENTERPRISE	100	600	
	SGZ	DEV	GATEWAY POWER BI	4	16	WINDOWS SERVER 2016	100		
	SGZ	DEV	NOVO URANO APP	8	16	WINDOWS SERVER 2016	150	100	
	SGZ	DEV	NOVO URANO IHS	8	8	WINDOWS SERVER 2016	150	100	
	SGZ	DEV	NOVO URANO BANCO	8	16	POSTGRESQL 14	250		
	SGZ	DEV	ZABBIX PROXY PRODAM	2	4	UBUNTU 20.04	300		
TOTAL				462	1542		10780	19380	2300

5.1.1. A Plataforma SMGI-SGZ é composta por 3 ambientes com servidores provisionados em Google Cloud Plataform:

- PRODUÇÃO – PRD
- HOMOLOGAÇÃO – HMG
- DESENVOLVIMENTO – DEV

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 16 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

5.1.2. Arquitetura de Referência

5.1.2.1. Produção

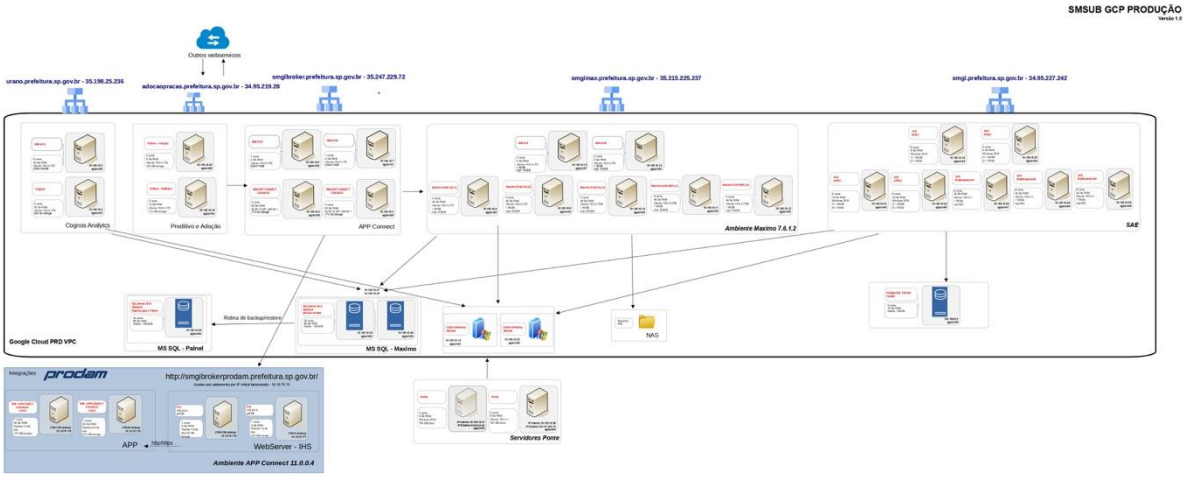

5.1.2.2. Homologação

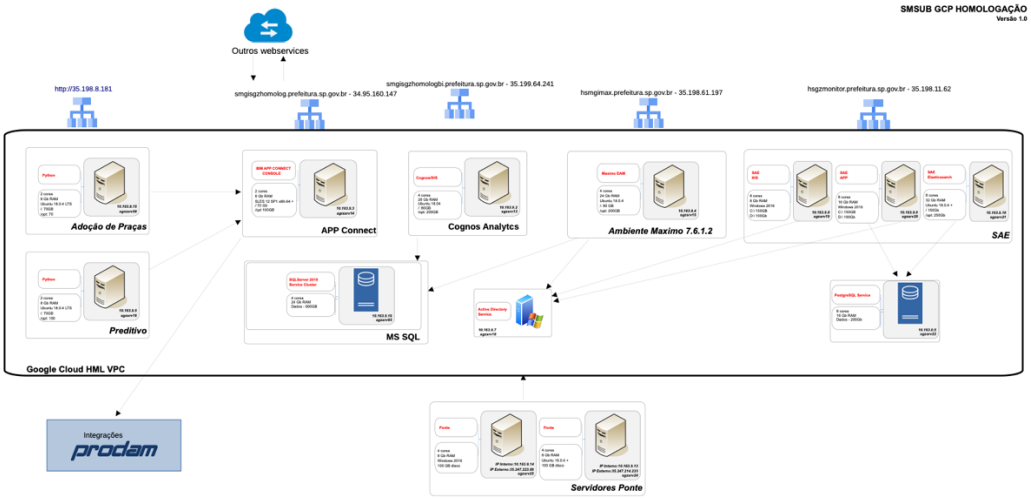

5.1.2.3. Desenvolvimento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 17 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

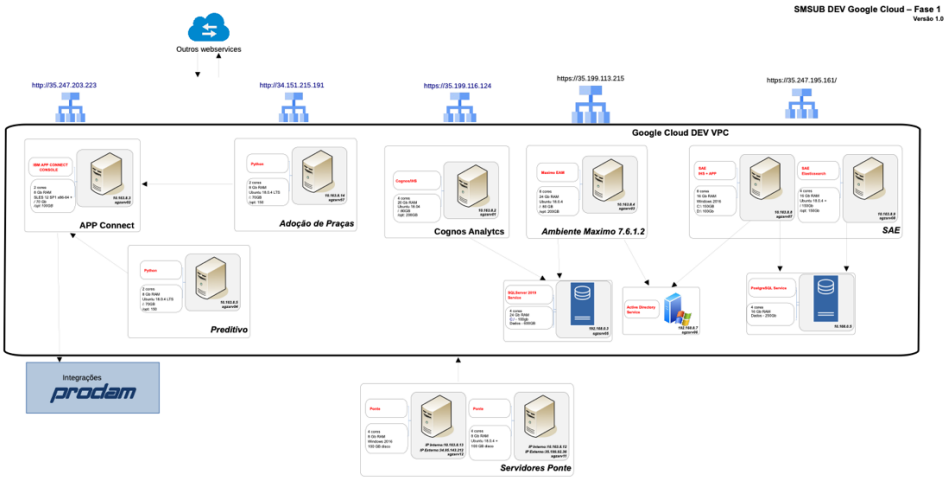

5.2. Solução Painel Zeladoria

5.2.1. A Solução Painel Zeladoria é composta por 2 ambientes com servidores provisionados em nuvem Google Cloud Plataform:

- Produção
- Homologação / Desenvolvimento

Plataforma	Solução	Ambiente	FUNCAO	vCPU	RAM GB	SISTEMA OPERACIONAL	SSD GB	DISCO 2 | GB	DISCO 3 | GB
	Painel Zeladoria	PRD	PAINEL ZELADORIA	8	32	Windows Server 2019 Datacenter	500		
	SGZ	HML-DEV	PAINEL ZELADORIA	8	32	WINDOWS SERVER 2019 Datacenter	500		
TOTAL				16	64		1000		

5.3. Solução GEOINFRA

5.3.1. O Sistema de Gestão de Infraestrutura Urbana – Geoinfra, foi instituído pelo Decreto 59.108/2019, com o intuito tornar eletrônico o procedimento de emissão de autorizações para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana nas vias públicas do Município de São Paulo. A utilização da plataforma foi um marco para o avanço da utilização da tecnologia em favor do melhor cadastramento e acompanhamento das obras em vias públicas.

5.3.2. A Solução GEOINFRA é composta por 3 ambientes com servidores provisionados *on premise*:

- Produção
- Homologação
- Desenvolvimento

Plataforma	Solução	Ambiente	FUNCAO	vCPU	RAM GB	SISTEMA OPERACIONAL	SSD GB	DISCO 2 | GB	DISCO 3 | GB
GEOINFRA	GEOINFRA	PRD		4	8	Linux CentOS	30		
	GEOINFRA	PRD		1	2	Linux CentOS	50		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 18 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

	GEOINFRA	PRD		1	2	Linux CentOS	150	2050	
	GEOINFRA	PRD		4	8	Linux CentOS	150	2050	
	GEOINFRA	PRD		24	48	Linux CentOS	50		
	GEOINFRA	PRD		1	2	Linux CentOS	150	2050	
	GEOINFRA	HMG		1	2	Linux CentOS	30		
	GEOINFRA	HMG		1	2	Linux CentOS	50		
	GEOINFRA	HMG		1	2	Linux CentOS	50		
	GEOINFRA	HMG		1	4	Linux CentOS	100		
	GEOINFRA	HMG		12	48	Linux CentOS	50		
	GEOINFRA	DEV		1	2	Linux CentOS	30		
	GEOINFRA	DEV		1	2	Linux CentOS	50		
	GEOINFRA	DEV		1	2	Linux CentOS	50		
	GEOINFRA	DEV		1	4	Linux CentOS	100		
	GEOINFRA	DEV		12	48	Linux CentOS	50		
	TOTAL			**67**	**186**		**1140**	**6150**	**0**

5.3.2.1. Solução GAIA.

5.3.2.1.1. A Solução GAIA hoje está hospedada em ambiente *on premise* utilizando os seguintes recursos de infraestrutura que deverão ser migrados para *Google Cloud Plataform*.

Plataforma	Solução	Ambiente	FUNCAO	vCPU	RAM GB	SISTEMA OPERACIONAL	SSD GB	DISCO 2 | GB	DISCO 3 | GB
GAIA	GAIA	PRD	Servidor de Aplicações	32	64	Ubuntu 20.04 LTS	500		
	GAIA	PRD	Servidor de Produção IA e imagens GPU NVIDIA A10	32	128	Ubuntu 20.04 LTS	150	33344	
	GAIA	PRD	Power BI bridge	4	8	Windows Windows 11	150	66688	
	GAIA	PRD	Servidor de Banco de Dados (banco de dados PortGre e PostGIS)	32	32	Ubuntu 20.04 LTS	100		
	GAIA	PRD	Servidor Proxi de publicação de aplicações	12	32	Ubuntu 20.04 LTS	150	12504	
	GAIA	PRD	Servidor de storage de inagens	8	32	Ubuntu 20.04 LTS	150	2084	
	GAIA	PRD	NAS de Imagens	0	0			37512	
	GAIA	HMG	Servidor de Aplicações em homologação	16	64	Ubuntu 20.04 LTS	200	4096	
	GAIA	HMG	Servidor de homologação produção IA - GPU NVIDIA A10	12	128	Ubuntu 20.04 LTS	150	16384	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 19 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

	GAIA	HMG	Power BI bridge	4	8	Windows Windows 11	150		
	GAIA	HMG	Servidor de Banco de Dados (banco de dados PortGre e PostGIS)	16	32	Ubuntu 20.04 LTS	100	4096	
	GAIA	HMG	Servidor Proxi de publicação de aplicações	12	32	Ubuntu 20.04 LTS	150	2048	
	GAIA	DEV	Servidor de Desenvolvimento	16	64	Ubuntu 20.04 LTS	100	4096	
	GAIA	DEV	Servidor de classificação e Treinamento de ML - GPU NVIDIA A10	32	128	Ubuntu 20.04 LTS	150	16384	
	GAIA	DEV	Power BI bridge	4	8	Windows Windows 11	100		
	GAIA	DEV	Servidor de Banco de Dados (banco de dados PortGre e PostGIS)	16	32	Ubuntu 20.04 LTS	50	4096	
	GAIA	DEV	Servidor Proxi de publicação de aplicações	4	16	Ubuntu 20.04 LTS	150	1024	
	TOTAL			**252**	**808**		**2500**	**204356**	**0**

6. FORNECIMENTO DE CAPACIDADE COMPUTACIONAL EM NUVEM GOOGLE CLOUD PLATAFORM (GCP)

6.1. Requisitos Necessários do Ambiente em Nuvem Google Cloud Plataform (GCP) a ser ofertado

6.1.1. Requisitos de Infraestrutura

6.1.1.1. O serviço a ser ofertado deve possuir infraestrutura projetada para funcionamento ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com alta disponibilidade.

6.1.1.2. O Data Center utilizado deve estar localizado em território brasileiro.

6.1.1.3. O Data Center deve manter seus serviços on-line com no mínimo 99,7% do período contratual, possuindo no mínimo Certificação TIER II.

6.1.1.4. A solução a ser ofertada deve ser oferecida como serviço nas modalidades IaaS, PaaS ou SaaS.

6.1.2. Requisitos de Segurança

6.1.2.1. A CONTRATADA deve dispor de Plano de Comunicação de Incidentes, informando a CONTRATANTE os casos de incidentes de segurança da informação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE.

6.1.2.2. Possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados.

6.1.2.3. O Data Center utilizado para ofertar este escopo de serviços deve possuir certificações ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018 d SOC 1.

6.1.2.4. A CONTRATADA deve assinar Termo de Confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 20 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

6.1.2.5. O serviço deve dispor de mecanismo de garantia de identidade realizada previamente à execução das requisições dos usuários.

6.1.2.6. O serviço deve permitir criar e gerenciar perfis e credenciais de segurança para a CONTRATANTE e para seus usuários.

6.1.2.7. O serviço deve permitir que somente os usuários autorizados pela CONTRATANTE tenham acesso aos recursos em conformidade aos respectivos perfis de uso.

6.1.2.8. O serviço deve permitir autenticação de usuário para controlar o acesso aos dados, como mecanismos de controle de acesso, como políticas de permissões e Listas de Controle de Acesso (ACLs) para conceder seletivamente permissões para usuários e grupos de usuários.

6.1.2.9. O serviço deve permitir realizar de forma segura o *upload/download* de dados, utilizando os protocolos SSL e HTTPS.

6.1.2.9.1. A CONTRATANTE irá prover a certificação eletrônica correspondente.

6.1.2.10. O serviço deve permitir que a CONTRATANTE restrinja o acesso a determinados recursos com base em aspectos da requisição.

6.1.2.11. O serviço deve permitir recursos de segurança próprios para segurança de dados, por exemplo, no mínimo, gerenciamento de identidade e acesso, Listas de Controle de Acesso (*Access Control List - ACLs*) e autenticação de requisições de usuários.

6.1.2.12. O serviço deve permitir definir regras que se aplicam, em geral, a todas as solicitações para seus recursos, tais como a concessão de privilégios de gravação para um subconjunto dos recursos.

6.1.2.13. O serviço deve permitir que a CONTRATANTE restrinja o acesso a determinados recursos com base em aspectos da requisição, como, por exemplo, indicador HTTP e endereço IP.

6.1.2.14. O serviço deve permitir que os registros de *log* de acesso possam ser usados para fins de auditoria, contendo detalhes sobre a solicitação, tais como o tipo, os recursos especificados na solicitação e a hora e data em que foi processada.

6.1.3. Requisitos de Conectividade

6.1.3.1. Serviço para uso de Rede Privada Virtual (*Virtual Private Network* – VPN) utilizando conexão via internet.

6.1.3.2. O serviço deve incluir a criação e a configuração do *gateway* da VPN no ambiente de nuvem da CONTRATANTE.

6.1.3.3. O tráfego de dados através da conexão deve ser por túnel VPN utilizando o protocolo *IPSec.*

6.1.3.4. A taxa de transferência mínima na conexão VPN deve ser de 200 Mbps.

6.1.3.5. Serviço de fornecimento de endereço IPv4 (*Internet Protocol* versão 4) público e estático.

6.1.3.6. Serviço para utilização de balanceador de carga, que distribuirá as requisições/tráfego entre os servidores virtuais.

6.1.3.7. O serviço deve prover capacidade de crescimento automático em função da demanda (*autoscaling*).

6.1.3.8. Deve possibilitar a utilização dos protocolos HTTP, HTTPS e TCP para efetuar o balanceamento de carga, bem como a realização de *health check* nas máquinas virtuais por meio dos mesmos protocolos.

6.1.3.9. O serviço deve suportar o recurso de *VLAN Spanning* para configuração que permita que cada bloco de IP de sub-rede principal seja roteável entre si.

6.1.4. Do modelo de precificação dos serviços

6.1.4.1. A definição da métrica para a contratação dos serviços de nuvem é a principal atividade para a construção de um modelo estável, previsível e justo no sentido de assegurar incentivos para

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 21 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

uma prestação adequada dos serviços por parte da CONTRATADA e incentivos para uma gestão adequada do contrato por parte da CONTRATANTE.

6.1.4.2. A precificação de serviços em computação em nuvem, apresenta em geral cinco modelos de precificação, conforme descrito a seguir:

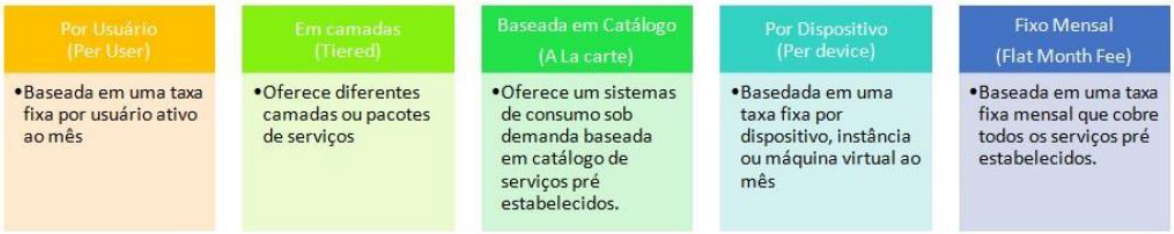

6.1.4.3. Diante dos modelos existentes no mercado de oferta dos serviços de computação em nuvem, utilizou-se os seguintes critérios para seleção das métricas de precificação dos serviços:

a) Objetividade: A definição da métrica deve se basear por elementos objetivamente definidos, evitando-se o uso de elementos que admitem modificação de entendimento baseado em critérios subjetivos não constantes do instrumento convocatório.
b) Rastreabilidade: A métrica deve possuir lastro em elementos passíveis de identificação cuja execução seja capaz de fornecer insumos para a verificação fática de sua execução, seja em nível de controle primário a cargo da fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE.
c) Clareza Metodológica da formação do Preço: A metodologia de cálculo adotada para a métrica deve possuir um procedimento claro, com vistas a possibilitar o exame da memória de cálculo que resultou no valor aferido durante a execução do contrato.

6.1.4.4. Adotou-se a métrica de **Unidade de Serviço de computação em Nuvem (USN)** para os serviços de computação e métricas específicas lastreadas em elementos associados diretamente a prestação dos serviços, como no caso das instâncias gerenciadas e migradas.

6.1.4.5. No caso da USN, busca-se estabelecer como método previsível, linear e flexível para obtenção de uma quantidade objetivamente definida a ser cobrada pelos serviços de computação em nuvem. A métrica de USN consiste no estabelecimento de fator de referência específico para cada tipo de serviço de nuvem fornecido (fator da USN), conforme métrica individual associada ao consumo dos recursos ou esforços computacionais.

6.1.4.6. Deverá ser proposto um preço único à métrica USN que será multiplicado pelo valor de referência do serviço e pela quantidade consumida do recurso em determinado período.

6.1.4.7. O fator da USN que é utilizado neste Termo de Referência é o valor unitário praticado pela Google.

6.1.4.8. O valor unitário USN é disponível utilizando a calculadora do mesmo provedor disponível neste link https://cloud.google.com/products/calculator?hl=pt-br considerando os valores em dólar norte-americano.

6.1.4.9. Ressalta-se que esse fator (USN) é um valor adimensional que diferencia o peso de um recurso/serviço frente aos demais constantes no catálogo de USN. Logo, não se deve confundir essa medida de esforço computacional, que representa os recursos envolvidos para a prestação do serviço, com os valores para cada unidade de USN, que será ofertado em reais (R$) pela CONTRATADA oportunamente no momento do pregão.

6.2. Estimativa USNs

6.2.1. Os custos dos serviços para os quais não foi possível obter valor de referência serão avaliados quando da efetiva necessidade ao longo do período contratual, devendo a CONTRATADA oferecer o custo previsto em unidades de USN com base no valor contratado.

6.2.2. Estima-se um consumo mensal de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) USNs para suportar o ambiente proposto no item 6.2.7, totalizando 1.440.000 (um milhão, quatro cento e quarenta mil) USNs ao longo de 12 (doze meses).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 22 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

6.2.3. Por se tratar de uma estimativa, a CONTRATANTE não se responsabiliza pelo consumo total de USNs previstas, sendo este montante apenas para referência orçamentária.

6.2.4. Vale ressaltar que a LICITANTE não deverá se utilizar do valor médio de USN estimadas mensalmente e sim tão somente como referência, visto que a CONTRATANTE, ao longo da execução contratual, poderá utilizar uma maior quantidade de um item específico e não a quantidade igual de todos os itens.

6.2.5. A título de padronização para utilização de unidade horas/mês, compreende-se que 1 mês equivale a 730 horas.

6.2.6. A tabela abaixo apresenta o quantitativo de referência utilizados para a composição do total estimado de USNs a serem utilizadas durante o prazo contratual.

Item	Forma de Uso	Recurso	Unidade	Valor de Referência (USN)
1	Reservada por 1 ano	Máquina virtual Padrão Linux BYOL | Operating System / Software: Free - adquirida por meio de vCPU	Unidade de vCPU/hora	0,0346
2	Reservada por 1 ano	Máquina virtual Padrão Linux BYOL | Operating System / Software: Free - adquirida por meio de memória	Gigabyte de memória/hora	0,0046
3	Reservada por 1 ano	Máquina virtual High Performance Linux BYOL | Operating System / Software: Free - adquirida por meio de vCPU	Unidade de vCPU/hora	0,0591
4	Reservada por 1 ano	Máquina virtual High Performance Linux BYOL | Operating System / Software: Free - adquirida por meio de memória	Gigabyte de memória/hora	0,0046
5	Reservada por 1 ano	GPU NVIDIA TESLA L4	Unidade de GPU/hora	0,8893
6	Reservada por 1 ano	GPU NVIDIA TESLA A100	Unidade de GPU/hora	4,0236
7	Reservada por 1 ano	Serviço Gerenciado de Banco de Dados Cloud SQL - adquirida por meio de vCPU	Unidade de vCPU/hora	0,0620
8	Reservada por 1 ano	Serviço Gerenciado de Banco de Dados Cloud SQL- adquirida por meio de licença	Gigabyte de memória/hora	0,0105
9	Reservada por 1 ano	Serviço Licenças MS Server Standard	Uso Licença/hora	0,5720
10	Reservada por 1 ano	Serviço Licenças MS Server Enterprise	Uso Licença/hora	1,6880
11	Reservada por 1 ano	Serviço Licenças Red Hat Enterprise Linux	Uso Licença/hora	0,0600
12	Reservada por 1 ano	Serviço Licenças Banco de Dados MS SQL Standard	Uso Licença/hora	0,5200

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 23 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348687, e o código: 8FF786O5

13	Reservada por 1 ano	Serviço Licenças Banco de Dados MS SQL Enterprise	Uso Licença/hora	1,8800
14	Reservada por 1 ano	Serviço Microsoft Active Directory	Uso AD/hora	0,4000
15	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Linux Free N1 - provisionado com 1 vCPU e 2 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	0,0445
16	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Linux Corporativo N1 - provisionado com 1 vCPU e 2 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	0,1045
17	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Windows Corporativo N1 - provisionado com 1 vCPU e 2 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	0,0905
18	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Linux Free e2-medium - provisionado com 2 vCPU e 4 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	0,0532
19	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Linux Corporativo e2-medium - provisionado com 2 vCPU e 4 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	0,1132
20	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Windows Corporativo e2-medium - provisionado com 2 vCPU e 4 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	0,0992
21	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Linux Free e2-standard-4 - provisionado com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	0,2127
22	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Linux Corporativo e2-standard-4 - provisionado com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	0,2727
23	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Windows Corporativo e2-standard-4 - provisionado com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	0,2587
24	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Linux Free e2-standard-8 - provisionado com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	0,4255
25	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Linux Corporativo e2-standard-8 - provisionado com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	0,4855
26	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Windows Corporativo e2-standard-8 - provisionado com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	0,4715
27	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Linux Free e2-standard-16 - provisionado com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	0,8510
28	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Linux Corporativo e2-standard-16 - provisionado com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	0,9110
29	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Windows Corporativo e2-standard-16 - provisionado com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	0,8970

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 24 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348687, e o código: 8FF786O5

30	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Linux Free e2-standard-32 - provisionado com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	1,7019
31	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Linux Corporativo e2-standard-32 - provisionado com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	1,7619
32	Reservada por 1 ano	Máquina Virtual Windows Corporativo e2-standard-32 - provisionado com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM, reservada por 1 ano	Instancia/hora	1,7479
33	Reservada por 1 ano	Serviço de armazenamento de blocos (SSD)	Gigabyte/mês	0,2550
34	Reservada por 1 ano	Serviço de armazenamento de blocos Standard (HDD)	Gigabyte/mês	0,0600
35	Reservada por 1 ano	Serviço de armazenamento Cloud Storage	Gigabyte/mês	0,0400
36	Reservada por 1 ano	Serviço de armazenamento FileStore	Gigabyte/mês	0,2400
37	Reservada por 1 ano	Serviço de armazenamento Cloud SQL - Storage PD Snapshot	Gigabyte/mês	0,1200
38	Reservada por 1 ano	Serviço de armazenamento Compute Engine - Storage PD Snapshot	Gigabyte/mês	0,0400
39	Reservada por 1 ano	Serviço de Backup	Gigabyte/mês	0,0120
40	Reservada por 1 ano	Serviço de armazenamento de Backup	Gigabyte/mês	0,1405
41	Reservada por 1 ano	IP Público	Unidade/Hora	0,0051
42	Reservada por 1 ano	Serviço de balanceamento de carga	Regra/Por Hora	0,0260
43	Reservada por 1 ano	Serviço de balanceamento de carga utilizando gerenciador de tráfego por DNS	DNS Queries Milhão/mês	0,5700
44	Reservada por 1 ano	Serviço de balanceamento de carga utilizando gerenciador de tráfego por EbdPoint	EndPoint/mês	0,5000

6.2.7. Recursos de Processamento Previstos em Nuvem

PLATAFORMA	AMBIENTE	TIPO	VMs	vCPU	RAM GB	SSD GB	SAN GB	BACKUP GB

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 25 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348687, e o código: 8FF786O5

	PRD	LINUX	23	90	498	2.100	1.890	3.990
	PRD	WINDOWS SERVER	12	74	136	1.500	7.800	9.300
	PRD	MS SQL SERVER	3	96	288	360	6.800	7.160
	PRD	CLOUD SQL	2	16	32	400	250	650
	PRD	ACTIVE DIRECTORY	2	4	8	400	-	400
	HML	LINUX	9	36	128	1.040	770	1.810
	HML	WINDOWS SERVER	5	26	56	600	200	800
SGZ	HML	MS SQL SERVER	2	8	48	240	1.200	1.440
	HML	CLOUD SQL	1	8	16	250	-	250
	HML	ACTIVE DIRECTORY	1	2	4	100	-	100
	DEV	LINUX	8	28	92	1.140	670	1.810
	DEV	WINDOWS SERVER	5	32	64	650	300	950
	DEV	MS SQL SERVER	3	12	72	300	1.800	2.100
	DEV	CLOUD SQL	2	12	32	500	-	500
	DEV	ACTIVE DIRECTORY	1	2	4	200	-	200
TOTAL SGZ			**79**	**446**	**1.478**	**9.780**	**21.680**	**31.460**
PAINNEL ZELADORIA	PRD	WINDOWS SERVER	1	8	32	500	-	500
	HML-DEV	WINDOWS SERVER	1	8	32	500	-	500
TOTAL GEOINFRA			**2**	**16**	**64**	**1.000**	**-**	**1.000**
GEOINFRA	PRD	LINUX	6	35	70	580	6.150	6.730
	HML	LINUX	5	16	58	280	-	280
	DEV	LINUX	5	16	58	280	-	280
TOTAL GEOINFRA			**16**	**67**	**186**	**1.140**	**6.150**	**7.290**
	PRD	LINUX	4	52	128	800	52.100	52.900
	PRD	WINDOWS SERVER	1	4	8	150	66.688	66.838
	PRD	CLOUD SQL	1	32	32	100	-	100
	PRD	LINUX + GPU	1	32	128	150	33.344	33.494
	HML	LINUX	2	28	96	350	6.144	6.494
GAIA	HML	WINDOWS SERVER	1	4	8	150	-	150
	HML	CLOUD SQL	1	16	32	100	4.096	4.196
	HML	LINUX + GPU	1	12	128	150	16.384	16.534
	DEV	LINUX	2	20	80	250	5.120	5.370
	DEV	WINDOWS SERVER	1	4	8	100	-	100
	DEV	CLOUD SQL	1	16	32	50	4.096	4.146
	DEV	LINUX + GPU	1	32	128	150	16.384	16.534

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 26 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348568 7, e o código: 8FF786O5

TOTAL GAIA	**17**	**252**	**808**	**2.500**	**204.356**	**206.856**
TOTAL GERAL	**114**	**781**	**2.536**	**14.420**	**232.186**	**246.606**

7. SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO AS-IS

7.1. Serviço de migração da plataforma SMGI-SGZ para computação em nuvem

7.1.1. A CONTRATADA deve prover ambiente em nuvem para hospedagem dos componentes da plataforma SMGI-SGZ, do Sistema Painel Zeladoria, do Sistema GeoInfra e do Sistema GAIA.

7.1.2. Para toda hospedagem dos componentes, descritos acima, os licenciamentos de direito de uso da solução serão sob a responsabilidade e fornecidos pela CONTRATANTE.

7.1.3. Toda capacidade computacional para hospedagem (servidores virtuais, storages em nuvem, switches virtuais, entre outros recursos tecnológicos em nuvem) utilizados para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.4. A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço de instalação dos ambientes em nuvem, que fornecerá em modalidade IaaS, assim como migração das aplicações e dados descritos neste item, garantindo inclusive o funcionamento das integrações com os sistemas internos da prefeitura com cada sistema que será migrado (SMGI-SGZ, Painel Zeladoria, Geoinfra e GAIA).

7.1.5. Os serviços a serem prestados de migração da plataforma SMGI-SGZ para computação em nuvem contemplam ambiente de produção, homologação e desenvolvimento, conforme descrito no item 6.2.7.

7.1.6. Para o caso específico do componente, item 4.3 Sistema de Gestão de Zeladoria (SGZ), atualmente é utilizado armazenamento dos dados em banco de dados SQL Server Enterprise.

7.1.7. A infraestrutura em nuvem provida pela CONTRATADA, deverá suportar conexão com o ambiente da CONTRATANTE por meio de VPN *site-to-site*.

7.1.8. Todos os serviços de rede utilizados para a prestação dos serviços em nuvem deverão ser providos pela CONTRATADA.

7.1.9. A CONTRATADA será responsável por realizar as configurações iniciais nos servidores virtuais e demais componentes da solução de Computação em Nuvem e oferecer todo suporte técnico necessário para instalação das aplicações do CONTRATANTE.

7.1.10. A CONTRATADA deverá definir juntamente com a CONTRATANTE a estratégia e as políticas de backup(diário)/restore dos ambientes gerenciados.

7.1.11. A migração deverá contemplar o suporte para ajustes na infraestrutura de Computação em Nuvem com o objetivo de adaptar as aplicações da CONTRATANTE no novo ambiente de Computação em Nuvem contratado.

7.1.12. A CONTRATADA deverá executar em conjunto com o CONTRATANTE, por meio da sua equipe de especialistas na solução, no processo de migração das aplicações e bases de dados, descritos no item 5, para o ambiente de Computação em Nuvem contratado.

7.1.13. Todo o processo deverá ser documentado de forma detalhada, e entregue ao CONTRATANTE para facilitar os processos futuros de operação e manutenção dos ambientes e dos sistemas.

7.2. Gestão Executiva do Projeto

7.2.1. O desenvolvimento de uma metodologia de gestão de projetos engloba processos que visam à melhoria do desempenho durante o seu planejamento e execução, criando condições para que eles atinjam seus objetivos dentro dos custos, prazos, qualidade, escopo e satisfação dos clientes previstos.

7.2.2. Metodologias integradas, utilizadas em conjunto com as ferramentas adequadas, facilitam o alcance das metas dos projetos, criando menos conflitos com as atividades operacionais das organizações que se beneficiam dos projetos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 27 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348568 7, e o código: 8FF786O5

7.2.3. Por outro lado, as metodologias de gestão de projetos precisam se adaptar à medida que ocorrem mudanças organizacionais, em resposta à constante evolução no ambiente da organização. Necessitam de um acompanhamento permanente dos administradores da organização para conduzir o desenvolvimento de sistemas de gestão de projetos de forma integrada com os demais sistemas empresariais das organizações.

7.2.4. Tomando como base estes conceitos básicos, as soluções adquiridas devem ser administradas por meio de uma Metodologia de Gerenciamento de Projetos, baseada nos conceitos sugeridos pelo Project Management Institute – PMI.

7.2.5. No início do projeto, a futura CONTRATADA indicará formalmente o Gerente de Projeto, sendo este o responsável pela comunicação do projeto.

7.2.6. Este atuará como consultor para impasses referentes à gestão dos projetos deste documento e como apoio para atividades não previstas no escopo inicial do projeto.

7.2.7. Será responsável por organizar as reuniões executivas do projeto, centralizar as informações, gerenciar todos os cronogramas que suportarão a implantação deste documento.

7.2.8. O Gerente de Projeto será o centralizador das informações e será o responsável por apresentar esclarecimentos e status à CONTRATANTE.

7.2.9. A futura CONTRATADA deverá ser responsável pelas seguintes atividades:

a) Indicação de um Gerente de Projeto, que será o responsável pela coordenação de todas as atividades pertinentes ao projeto e a sua implantação integral, incluindo todos os serviços e produtos sob a responsabilidade da futura CONTRATADA;
b) Elaboração do Plano Geral de Gerenciamento do Projeto, compreendendo:
   b.1) Plano de Trabalho detalhando todas as atividades e suas respectivas fases e *milestones* a serem desenvolvidas, a partir de uma Estrutura Analítica de Projetos (WBS), mostrando a alocação de recursos.
   b.2) Plano de Acompanhamento e Controle, incluindo uma agenda de reuniões de acompanhamento dos serviços contratados com a equipe envolvida no projeto.
   b.3) Relatórios de progresso e apresentação em reuniões periódicas.
   b.4) Plano de Comunicação, Plano de Gerenciamento de Riscos e Plano de Gerenciamento de Custos.
   b.5) Plano de Gestão da Mudança com o objetivo de analisar o impacto do projeto na Organização e desenvolver ações para assegurar o sucesso de sua implementação.
   b.6) Elaboração de termos que formalizarão as entregas.
   b.7) Termo de Aceite de Entrega das Implantações/parametrizações.
   b.8) Elaboração do Termo de Encerramento do Projeto, que deve incluir a lista de todas as entregas pela futura CONTRATADA no final do projeto.

8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

8.1. Capacitação Técnica Operacional para Equipe Técnica da CONTRATANTE:

8.1.1. Total de 5 (cinco) turmas com duração de 40 (quarenta) horas por turma, sendo:

a) Plataforma Computacional em Nuvem utilizada para a migração.
b) Ambiente Migrado AS-IS da plataforma SMGI-SGZ.
c) Ambiente Migrado AS-IS da plataforma Painel Zeladoria
d) Ambiente Migrado AS-IS da plataforma Geoinfra.
e) Ambiente Migrado AS-IS da plataforma GAIA.

8.2. Metodologia e Material Didático

8.2.1. Material didático em formato digital (apostila ou guia prático e vídeos para consulta);

8.2.2. Exercícios práticos executados em sala de aula com alunos logados na aplicação;

8.2.3. Máximo de 06 (seis) pessoas por turma.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 28 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

8.2.4. A execução da capacitação técnica será feita conforme a real necessidade da CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA, agendada com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência.

8.2.5. A CONTRATANTE disponibilizará espaço físico e ambiente com recursos tecnológicos para a execução da capacitação. Coso a capacitação técnica venha a ser ministrada em modalidade remota por meio de vídeo conferência, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do serviço de vídeo conferência, cabendo a CONTRATANTE a disponibilização de máquinas e estrutura para o acesso de seus profissionais à plataforma.

8.2.6. Ao final de cada capacitação a CONTRATADA deverá prover à CONTRATANTE a lista de presença dos profissionais.

9. SERVIÇO TECNÍCO ESPECIALIZADO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

9.1. Escopo do serviço

9.1.1. Por todo o período de contratual, a CONTRATADA deve prover suporte técnico especializado, na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), garantindo alta disponibilidade e desempenho das plataformas tecnológicas em operação.

9.1.2. O serviço está estimado em 1.489 (mil e quatro centos e oitenta e nove) homem horas / mês.

9.1.3. Somente o ambiente produtivo deverá estar em alta disponibilidade, não sendo necessário para os demais ambientes de Homologação e Desenvolvimento.

9.1.4. Não são de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de Manutenção Corretiva, Evolutiva e/ou Adaptativa, ou qualquer outro tipo de desenvolvimento de código.

9.1.5. Os serviços incluem todas as ações de manutenção corretiva e preventiva, e atendimento a dúvidas, com vistas a garantir o total funcionamento do ambiente computacional em nuvem fornecido, a saber:

9.1.5.1. Defeitos/problemas dos serviços de hospedagem dos ambientes migrados;

9.1.5.2. Assistência na identificação, diagnóstico e solução de problemas dos elementos objeto da migração;

9.1.5.3. Suporte especializado nos produtos/software de mercado que compõem a plataforma SMGI-SGZ, em particular:

9.1.5.3.1. IBM MAXIMO FOR UTILITIES

9.1.5.3.2. IBM APP CONNECT ENTERPRISE

9.1.5.3.3. Serviços Google Cloud Plataform

9.1.5.4. Questões específicas de uso e instalação de curta duração para funções documentadas;

9.1.5.5. Perguntas sobre compatibilidade de produtos e componentes de nuvem fornecido;

9.1.5.6. Pesquisas nos bancos de dados de problemas/soluções da solução;

9.1.6. O serviço inclui a administração do ambiente em nuvem contemplando, mas não se limitando a:

a) Arquitetura de Solução;
b) Configuração de Máquina Virtual;
c) Configuração de rede e sub-rede virtual;
d) Serviço de monitoramento;
e) Acompanhamento consumo;
f) Análise de Logs.

9.1.7. A CONTRATADA deverá dispor de sistema para administração e monitoração do ambiente de TI em nuvem a ser realizado pelo NOC (*Network Operations Center*) da CONTRATADA. O NOC é um serviço 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias) que tem a responsabilidade de administrar e manter disponível e operacional o ambiente de TI em nuvem, fornecendo alto nível de resposta/solução e confiabilidade de informações, com o objetivo de proatividade no

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 29 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348587, e o código: 8FF786O5

atendimento, identificar e catalogar incidentes que causem indisponibilidade no ambiente de nuvem e acompanhar a resolução do incidente.

9.1.8. Uma vez que a solução do problema tenha sido enviada pela CONTRATADA e testada pela CONTRATANTE, estando esta e a CONTRATADA em conformidade com o encerramento do chamado, os especialistas da CONTRATADA finalizam o atendimento.

9.1.9. Caso a CONTRATANTE não possa testar a solução no curto prazo, a CONTRATADA deverá colocar o chamado em "*stand-by*" deixando-o disponível para reabertura por um período de até 5 (cinco) dias em caso de dúvida futura.

9.1.10. O serviço deverá ser prestado, observando as seguintes condições:

9.1.10.1. Os chamados deverão ser abertos na CONTRATADA por meio de central de abertura de chamados, a partir de número 0800 com atendimento telefônico humanizado ou via e-mail com abertura automatizada do chamado na ferramenta da CONTRATADA, 24 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

9.1.10.2. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido para a CONTRATANTE um número único de identificação do chamado;

9.1.10.3. Os dados dos chamados, bem como das providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível ao acesso da CONTRATANTE e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, descrição dos problemas, bem como dados das atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e solução aplicada;

9.1.10.4. O atendimento será realizado de forma remota.

9.1.11. Acordo de Níveis de Serviço

9.1.11.1. A CONTRATANTE concederá à CONTRATADA, como período de ajustes, os primeiros 60 (sessenta) dias de execução do serviço para adequar-se a todos os níveis mínimos de serviço exigidos, sem incidência das sanções decorrentes do não cumprimento de tais níveis. Entretanto, os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que se providenciem as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

9.1.11.2. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora para os chamados de severidade GRAVE e até 02 (duas) horas para as demais severidades, contado a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE, sob penalidade de 0,05% por infração no valor da parcela mensal do item.

9.1.11.3. A CONTRATANTE classificará os chamados de acordo com seu grau de severidade, conforme classificação descrita a seguir, em que poderá ser revista e reclassificada periodicamente de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

Nível de Severidade	Classificação	Prazos	Penalidades
Grave	Representa um incidente grave uma paralização parcial, igual ou superior à 25% do total dos usuários, comprometendo serviços, demandando ação de reparação e/ou corretiva imediata.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de até 4h para solução de contorno do incidente e até 12 horas para a solução definitiva.	0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do serviço pela não resolução do incidente.
Média	Representa um incidente médio que apesar da falha, o sistema continua em operação, comprometendo parcialmente o	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de 48h para a solução de contorno do incidente e até	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal do produto

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 30 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348568 7, e o código: 8FF786O5

	funcionamento afetando um número inferior à 25% dos usuários ou a performance (degradação) de algum serviço da solução, demandando ação de reparação e/ou corretiva.	10 dias para a solução definitiva.	e/ou serviço pela não resolução do incidente.
Leve	Representa impacto/falhas mínimas que não afetam o serviço, abrangendo solicitações de recursos e outras questões que não afetam a performance sendo consideradas não críticas e/ou dúvida relativa à operação, configuração, gestão, otimização ou customização.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de até 96h para solução de contorno do incidente e até 20 dias para a solução definitiva.	0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do produto e/ou serviço pela não resolução do incidente.

9.1.12. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do gestor do contrato ou quando não houver retorno da resposta do chamado pela equipe da CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas.

9.1.13. A prestação dos serviços relacionados a suporte e manutenção durante o período do contrato e respectivas condições de atendimento informadas neste documento deve ser de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.14. A apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a resolução da solução, será considerado o período que a CONTRATADA tomou como análise e disponibilização da solução, desconsiderados os períodos em que a CONTRATANTE ficou como responsável pela execução das ações recomendadas ou necessárias para análise.

9.1.15. Em casos extraordinários, em que a resolução do problema dependerá da intervenção externa do fabricante da solução ou do provedor de hospedagem em nuvem da CONTRATANTE, o tempo de resolução não será contabilizado ao tempo de atendimento.

9.2. Serviço de suporte Middleware

9.2.1. A CONTRATADA deve prestar serviços de suporte a todos os servidores: de aplicações, web e de middleware que compõem a solução.

9.2.2. A CONTRATADA deve fazer a análise para resolução de problemas bem como rotinas de carácter preventivo evitando qualquer incidente de indisponibilidade ou perda de performance.

9.2.3. A equipe de suporte middleware deve colaborar e suportar as equipes de desenvolvimento, haja vista que, faz as análises de logs quando busca solucionar os problemas da plataforma.

9.2.4. A equipe de suporte middleware, além de gerenciar todos as componentes da plataforma, deve instalar e configurar todos os servidores virtuais sejam em single instance ou em cluster.

9.3. Serviço de suporte Banco de dados

9.3.1. A CONTRATADA deve prestar suporte ao banco de dados da plataforma.

9.3.2. A CONTRATADA deve configurar os clusters AlwaysOn, backup, rotinas de replicação de dados, teste de backup e recuperação da base, rotinas de limpeza de logs transacionais e backups obsoletos.

9.3.3. A CONTRATADA deve fazer todas as rotinas de manutenção de banco de dados como análise de queries ofensivas, alto consumo de memória do banco, estatísticas e rotinas de reorganização de índices e de tabelas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 31 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

9.3.4. A CONTRATADA deve fazer a análise para resolução de problemas bem como rotinas de carácter preventivo evitando qualquer problema de indisponibilidade ou perda de performance.

9.4. Serviço de Monitoração

9.5. A CONTRATADA é responsável pela monitoração de ponta a ponta dos ambientes, entre eles:

9.5.1. Consumo de CPU

9.5.2. Consumo de memória

9.5.3. Consumo de disco

9.5.4. Validade de certificados SSL

9.5.5. Conectividade com a VPNs estabelecidas

9.5.6. Disponibilidade dos clusters

9.5.7. Disponibilidade dos serviços

9.5.8. Disponibilidade dos elementos do cluster

9.5.9. Checagem do tamanho do backup de banco de dados

9.5.10. Checagem da rotina de replicação

9.6. Serviço de Interação com o Serviço de suporte Google Cloud Plataform

9.7. Esta tarefa consiste na gestão de chamados no GCP (em inglês) e interagir com o suporte do GCP.

9.8. A gestão de chamados entende-se em abertura, atualização de informações, disponibilização de acesso remoto, conferência virtuais e todas as atividades pertinentes para que o chamado seja tratado e o problema relacionado a ele seja resolvido

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitada as condições prescritas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Agendamento e Visita

11.1.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular a sua proposta, visitar as instalações da CONTRATANTE, mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 4934-3036, acompanhadas de funcionário designado pela CONTRATANTE.

11.1.2. A visita técnica deve ser realizada em até 3 (três) dias úteis anterior a realização do pregão eletrônico.

11.1.3. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

11.1.4. O não exercício do direito supracitado não impedirá que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

11.1.5. A visita técnica será cumprida individualmente, com cada um dos licitantes interessados, em data e horário previamente estabelecidos, a fim de se evitar conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

11.2. Comprovação ou Declaração

11.2.1. As LICITANTES que optarem pela realização da Vistoria, deverão encaminhar o Comprovante de Vistoria Técnica - ANEXO D

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 32 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348587, e o código: 8FF786O5

11.2.2. As LICITANTES que optarem pela não realização da Vistoria Técnica, deverão encaminhar a declaração de Não Realização de Vistoria Técnica - ANEXO E.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida subcontratação, terceirização ou transferência parcial ou total do objeto licitado, exceto para os itens para o qual seja necessária a subscrição de soluções e computação em nuvem.

13. CRONOGRAMA

13.1. A CONTRATADA deverá observar os prazos e período de execução das atividades conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	M 1	M 2	M 3	M 4	M 5	M 6	M 7	M 8	M 9	M 10	M 11	M 12
1	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO												
1.1	Migração Plataforma SGZ												
1.2	Migração Solução Painel Zeladoria												
1.3	Migração Solução GeoInfra												
1.4	Migração Solução GAIA												
2	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO												
2.1	Serviço de TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO												
3	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO												
3.1	Serviço de Suporte Técnico Especializado 24x7												

13.2. Os prazos aqui informados são estimados e podem sofrer alterações desde que haja a correta justificativa e aprovação pela CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das outras condições e exigências estabelecidas neste documento, são obrigações da futura CONTRATADA:

a) Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato;
b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e classificação verificadas na licitação;
c) Manter um Gerente de Projetos que atuará como seu representante principal, e será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato por parte da CONTRATADA, tendo como atribuições, entre outras relativas à adequada execução do contrato, participar de reuniões, zelar pela qualidade dos serviços prestados e pelo bom desempenho dos profissionais da futura CONTRATADA;
d) Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE antes de utilizar recursos de *softwares* que necessitem de aquisição de licença de uso por parte da futura CONTRATADA.
e) Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela CONTRATANTE, cabendo à mesma tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas;
f) Adotar procedimentos no seu ambiente de desenvolvimento, que garantam a segurança das informações e a continuidade das operações, e manter documentação atualizada de sua Política de Segurança de Informação;
g) Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da futura CONTRATADA, em caso de substituição dos responsáveis pela execução de serviços em andamento, evitando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços;
h) Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio-doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal/regulamentar, por outro de mesma qualificação ou superior;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 33 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348687, e o código: 8FF786O5

i) Capacitar às suas expensas, sempre que necessário, seus profissionais envolvidos na execução dos serviços;
j) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE.
k) Selecionar e alocar, na prestação dos serviços contratados, profissionais em conformidade com as exigências dos serviços a serem realizados, e com os perfis adequados;
l) Alocar profissionais com conhecimento em gerenciamento de projetos, utilizando as melhores práticas do PMI;
m) Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação da experiência e da formação dos profissionais designados para atuar na execução dos serviços;
n) Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falha de conduta profissional ou que venha a transgredir as normas disciplinares ou ao código de ética da CONTRATANTE;
o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
q) Reportar à área de Tecnologia da Informação quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados no desenvolvimento dos serviços contratados;
r) Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares e normas da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou aos acompanhamentos realizados pela CONTRATANTE;
t) Apresentar a relação dos profissionais que serão alocados aos serviços desta contratação para anuência prévia da CONTRATANTE, com vista a verificar o cumprimento do previsto neste Termo;
u) Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o Planejamento de Entrega do objeto deste certame, contemplando:
    u.1. Reunião Inicial de Projeto para levantamento das expectativas;
    u.2. Elaboração do Planejamento do Projeto, contendo, no mínimo, os seguintes tópicos:
        i. Detalhamento do Escopo;
        ii. Identificação dos sistemas, fabricante, versão e existência de API;
        iii. Organograma do projeto (estrutura da equipe e responsabilidades);
        iv. Estabelecimento da agenda de trabalho;
        v. Pontos de controle;
        vi. Validação junto à equipe responsável.
    u.3. Apresentação do Plano de Trabalho e Metodologia da CONTRATADA;
    u.4. Plano de Trabalho;
    u.5. Cronograma de Atividades.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATANTE

a. Governança do projeto como um todo com a coordenação e suporte solução.

b. Gestão de Mudança, Configuração e Capacidade.

c. Tarefas associadas ao Projeto de Migração:

d. Definição das integrações iniciais necessárias.

e. Uma vez aprovado cronograma, a CONTRATANTE emitirá as Ordens de Serviços que se fizerem pertinentes para migração da solução.

f. Os serviços executados serão liberados para faturamento somente após a SMSUB dar o aceite da respectiva OS (Ordem de Serviço) por meio do Termo de Aceite (Anexo B).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 34 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348587, e o código: 8FF786O5

g. Fornecer documento de arquitetura para definição do ambiente computacional em nuvem pela CONTRATADA, quando houver novas demandas de migrações de aplicações e/ou serviços em ambiente de nuvem.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços poderá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, de forma remota, porém fica a critério da CONTRATANTE definir o local de execução (localizado na Cidade de São Paulo) e comunicar formalmente à empresa CONTRATADA por meio da Ordem de Serviço, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Neste caso a CONTRATANTE proverá toda a infraestrutura física necessária para a alocação dos profissionais da CONTRATADA.

16.2. No caso de serviços a serem executados em ambientes definidos pela CONTRATANTE, esta disponibilizará instalações e recursos para viabilizar sua execução.

17. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. FATURAMENTO

17.1.1. Na tabela abaixo constam os itens e suas respectivas formas de faturamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO
1	FORNECIMENTO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM	
1.1	Serviços de Computação em Nuvem	Parcela Mensal
2	SERVIÇOS MIGRAÇÃO AS-IS	
2.1	Migração AS-IS SMGI-SGZ, Painel Zeladoria, Geoinfra e GAIA	Parcela por entrega
3	TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO	
3.1	Transferência de Conhecimento	Ordem de Serviço
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO	
4.1	Serviço Especializado de Suporte e Manutenção 24x7 (1.489 Horas/Mês)	Parcela Mensal

17.2. Condições de Pagamento

17.2.1. O pagamento será conforme tabela descrita no item 17.1.1, vinculada à emissão de Ordens de Serviços e seu recebimento definitivo, sendo sempre precedido na entrega da nota fiscal emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega da demanda.

17.2.2. Os Valores referente itens 2.1 e 3.1 da tabela acima, serão devidos somente na primeira vigência contratual.

17.2.3. Itens 1.1 da Tabela – pagamentos mensais, sendo o primeiro pagamento já no primeiro mês. Demais pagamentos em parcelas mensais conforme relatórios e termo de aceite.

17.2.4. Itens 2.1 da Tabela – pagamento por entregas descritas a seguir:

Preparação do ambiente em nuvem para migração	20% do valor total
Migração AS-IS do ambiente de Homologação do SMGI-SGZ	10% do valor total
Migração AS-IS do ambiente de Desenvolvimento do SMGI-SGZ	5% do valor total
Migração AS-IS do ambiente de Produção do SMGI-SGZ	10% do valor total
Migração AS-IS do ambiente de Homologação do Painel Zeladoria	5% do valor total

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 35 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

Migração AS-IS do ambiente de Produção do Painel Zeladoria	10% do valor total
Migração AS-IS do ambiente de Homologação do GeoInfra	5% do valor total
Migração AS-IS do ambiente de Desenvolvimento do GeoInfra	5% do valor total
Migração AS-IS do ambiente de Produção do GeoInfra	10% do valor total
Migração AS-IS do ambiente de Homologação do Sistema GAIA	5% do valor total
Migração AS-IS do ambiente de Desenvolvimento do Sistema GAIA	5% do valor total
Migração AS-IS do ambiente de Produção do Sistema GAIA	10% do valor total

17.2.5. Item 3.1 da Tabela – pagamento sob demanda, com relatórios e termo de aceite.

17.2.6. Item 4.1 da Tabela – baseline de 1.489 horas/homem mês com pagamentos mensais, sendo o primeiro pagamento já no primeiro mês. Demais pagamentos em parcelas mensais conforme relatórios e termo de aceite.

17.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.3.1. O preço que vigorará na Nota de Empenho inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer titulo, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada mm o objeto

17.3.2. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para a emissão do Termo de Aceite de pagamento, após o recebimento completo da documentação necessária.

17.3.3. Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, cópia de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, apresentadas no início desta contratação.

17.3.4. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou fatura.

17.3.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.3.6. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3.7. O pagamento dos itens e subitens será efetuado mediante a emissão de Termo de Aceite de Pagamento conforme tabela do item 17.

17.3.8. A CONTRATANTE promoverá, previamente a qualquer desembolso em benefício da CONTRATADA, a verificação no site *http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/* de qualquer pendência no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo, sendo que se for verificada a existência de registro no CADIN em nome da CONTRATADA,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 36 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348687, e o código: 8FF786O5

incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal n.º 14.094, de 06 de dezembro de 2005, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar o registro, ressalvadas a hipótese prevista no artigo 9º do Decreto Municipal n.º 47.096, de 21 de março de 2006.

17.3.9. Caso a Nota Fiscal de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

17.3.10. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

17.3.11. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

17.3.12. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto n2 51.197, publicado no D.O.e. do dia 22 de janeiro de 2010.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Atestações de Capacidade Técnica

18.1.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, compatíveis e de natureza semelhante ao objeto da licitação, contemplando as seguintes atividades:

a) Prestação de serviço(s) de processamento em nuvem, com montante mínimo de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) USN / créditos, dentro de um período de 12 (doze) meses. Para efeito de conversão, será adotado que cada USN / crédito em nuvem equivale a R$ 1,00 (um real).
b) Prestação de serviço(s) de migração de aplicações e banco de dados, ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, de ambiente on-premise para ambiente em nuvem.
c) Prestação de serviço(s) na plataforma IBM Integration Bus ou IBM AppConnect.
d) Prestação de serviço(s) de implementação e suporte à solução IBM MAXIMO v7.5 ou superior, em ambiente de produção com montante mínimo de 400.000 (quatrocentas mil) ordens de serviço suportadas.
e) Prestação de serviço(s) de apoio técnico especializado nos produtos da plataforma tecnológica IBM Maximo Anywhere.
f) Prestação de serviço(s) de suporte técnico de 1º e 2º níveis a hardware e software, com no mínimo 3 (três) postos de trabalho.
g) Prestação de serviço(s) de sustentação da infraestrutura tecnológica e monitoramento de serviços de TIC (NOC), com acompanhamento de alertas.

18.1.2. Todos os atestados solicitados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) CNPJ da PROPONENTE;
b) Dados do responsável pela assinatura do atestado, incluindo nome, telefone e e-mail de contato.
c) Serviços realizados e/ou nome do software ofertado.

18.1.3. Apresentação de carta/declaração emitida pela Fabricante IBM comprovando a condição de Parceira Certificada IBM na categoria Gold Business Partner ou superior.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 37 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348687, e o código: 8FF786O5

18.1.4. Apresentação de carta/declaração emitida pela Fabricante Google comprovando a condição de Parceira Certificada Google na categoria Premier Partner.

18.1.5. Os atestados e declarações solicitados neste item são obrigatórios para participação no certame.

18.2. Comprovantes de Qualificação Técnica da Equipe

18.2.1. Dada as características do projeto e escopo previsto, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes comprovantes de qualificação técnica da equipe.

18.2.2. Os certificados solicitados neste item, deverão ser entregues cópias em momento de assinatura de contrato. Contudo, para participação em certame a licitante deve encaminhar declaração de que possui em seu quadro fixo os profissionais e respectivos certificados solicitados.

18.2.3. Gestão de Projetos

18.2.3.1. Para exercer a função de Gerente de Projetos, o profissional indicado deverá possuir:

a) Experiência em gestão de projetos com no mínimo 3 (três) anos, comprovado pela apresentação de *curriculum vitae* e/ou atestados;
b) Certificação PMP, comprovada pela apresentação de cópia autenticada do certificado;
c) Comprovação de vínculo profissional com a empresa CONTRATADA através um do contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho.

18.2.4. Equipe Técnica

18.2.4.1. Para exercer os serviços de sustentação e suporte à plataforma a empresa deverá apresentar declaração de que possui as certificações abaixo em seu quadro fixo de profissionais as quais deverão ser apresentadas cópias em momento de assinatura de contrato:

a) Certificado *ITIL v3* ou superior;
b) Certificação IBM Certified Solution Developer Integration Bus v10.0 ou superior;
c) Certificação IBM Certified Deployment Professional Maximo Asset Management v7.5 ou superior;
d) Certificação IBM Certified Infrastructure Deployment Professional Maximo Asset Management v7.5 ou superior;
e) Certificação IBM Maximo Asset Management v7.5 Functional Analyst ou superior;
f) Certificação Google Cloud Certified - Cloud Digital Leader;
g) Certificação Google Cloud Certified - Professional Cloud Architect;
h) Certificação Google Cloud Certified - Associate Cloud Engineer;
i) Certificação Google Cloud Certified - Professional Cloud Database Engineer;
j) Comprovação de vínculo profissional com a empresa CONTRATADA através um do contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 38 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348587, e o código: 8FF786O5

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)_____/20__

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no edital e respectivos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	**FORNECIMENTO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM Google Cloud Plataform (GCP)**				
1.1	Serviços de Computação em Nuvem GCP	USN			
2	**SERVIÇOS MIGRAÇÃO AS-IS**				
2.1	Migração AS-IS da Plataforma SGZ	SERVIÇO	1		
3	**TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**				
3.1	Transferência de Conhecimento	TURMA	4		
4	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO**				
4.1	Serviço Especializado de Suporte e Manutenção 24x7 – 1.489 HH	Hora	12x1.489		
T O T A L					-

(*) - O valor unitário do item 4.1 deverá ser o valor da hora multiplicado por 1.489.

"DECLARO QUE OS SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM, NA ÍNTEGRA, ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".

Local e Data

NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ /ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail
(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 39 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

ANEXO B - MODELO DE TERMO DE ACEITE

O.S. N.º: CONTRATO:

À CONTRATANTE:
Endereço Completo:

1. Descrição dos Serviços:
2. Itens Concluídos:
3. Atividades Executadas foram:
4. Local de Execução:
5. Os Produtos Entregues são:
6. Condições Gerais:

A documentação gerada pela empresa CONTRATADA e elencada como produtos entregues do período de __/__/____ até __/__/____ no documento "Confirmação de recebimento de produtos", parte integrante deste processo, estão disponíveis para consulta e/ou reprodução a qualquer momento no servidor corporativo da CONTRATANTE.
Todos os produtos foram entregues à equipe de projeto da CONTRATANTE e constam da documentação do sistema atualizada.
Através deste documento, a CONTRATANTE formaliza o recebimento dos itens listados previstos em contrato para o referido período e também atesta que nada consta contra qualidade dos itens apresentados, confirmando-se assim a entrega da versão final e consequente autorização do faturamento do período em questão deste contrato e ordem de serviço.

São Paulo, __ de _____ de 20xx.
De acordo,

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 40 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348568 7, e o código: 8FF786O5

ANEXO C - MODELO DO TERMO DE ACEITE PARA PAGAMENTO

CONTRATADA: <nome completo da empresa CONTRATADA>

CONTRATO: <número do contrato (e aditivo)>

OBJETO: <breve definição do objeto de contratação>

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa <*nome da empresa*> procedeu com <*apontar os produtos vendidos*>, discriminados na Nota Fiscal/Fatura n.º <*inserir número da NFS-e*>, emitida em __ / __ / 20____, referente ao <*inserir o número do CO-00.00/000 e TA-00.00/000*>, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

São Paulo, ____ de _____ de 20xx.

NOME DO GERENTE / GESTOR
Cargo e nome da área – SIGLA

NOME DO RESP. PELA EMISSÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 41 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

ANEXO D - COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que realizamos a VISTORIA TÉCNICA, conforme segue:
- Data: / /2024
- Horário: Início: h m - Término: h m
- Local:

As dúvidas que se persistirem serão encaminhadas à CET em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

_____de_____ de 20xx

REPRESENTANTE LEGAL 01 DA LICITANTE
NOME :
CARGO:
RG:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 42 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817348568 7, e o código: 8FF786O5

ANEXO E - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que não realizamos a VISTORIA TÉCNICA e nos responsabilizamos pela elaboração da Proposta – Anexo A sem o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa perante a licitação
Nome por extenso:
R.G.:
CPF:
Cargo:
(em papel timbrado da empresa proponente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 43 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.7817485687, e o código: 8FF786O5

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO JOSE JUREIDINI DIAS, CPF/CNPJ nº 256.121.638-19, como Contratada.
Assinado em: 27/03/2024, às 21:16, através do e-mail adias@magnasistemas.com.br, pelo ip 186.230.27.98

Documento assinado eletronicamente por: RODE FELIPE BEZERRA, CPF/CNPJ nº 295.043.788-54, como Contratante.
Assinado em: 27/03/2024, às 21:20, através do e-mail ccg@smsub.prefeitura.sp.gov.br, pelo ip 2804:14c:124:9942:3926:2c2a:b742:c738

O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 27/03/2024, às 21:20, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: https://signgov.com.br/verificaautenticidade, informando o processo: 2024.78173485687 e o código: 8FF786O5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 44 de 44
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2024.78173485687, e o código: 8FF786O5